



# MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA N.º 16/2023

**Local:** Paços do Município

**Data da Reunião Ordinária:** 31/07/2023

**Início da Reunião:** 15,10 horas

**Términus da Reunião:** 15,30 horas

### **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

**Presidente:** EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. \_\_\_\_\_

**Vereadores:** MARIA JOÃO BATISTA SOBREIRO, DR.ª \_\_\_\_\_

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO \_\_\_\_\_

SARA SUSANA TRAVASSOS CORDEIRO, DR.ª \_\_\_\_\_

HUGO RAFAEL SANTOS FERREIRA DR. \_\_\_\_\_

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. \_\_\_\_\_

ANDRÉ EDUARDO DOS SANTOS PARENTE, DR. \_\_\_\_\_

### **Responsável pela elaboração da Ata:**

**Nome:** ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS \_\_\_\_\_

**Cargo:** DIRETORA MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL \_\_\_\_\_

**Justificadas:** CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES \_\_\_\_\_

DIANA FILIPA ALVES ANDRADE, DR.ª \_\_\_\_\_

**Injustificadas:** \_\_\_\_\_

# AGENDA

1. APROVAÇÃO DE ATAS
2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE
  - PROPOSTAS
  - INFORMAÇÕES
3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

<b>ORDEM DO DIA</b>
---------------------

## **A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)**

**A1.1.** Estratégia Integrada de Desenvolvimento Local - AD ELO 2030 - ACORDO DE PARCERIA - Ratificação, nos termos do nº 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

## **A2. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO (GAV)**

## **A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)**

## **A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)**

### **A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF)**

## **1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL**

### **1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG)**

## **2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**

### **2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)**

#### **2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH)**

#### **2.1.2. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG)**

#### **2.1.3. SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)**

#### **2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**

**2.1.4.1.** Isenção de Taxas – XLIX Festival de Folclore da Vila de Pereira – Ratificação.

**2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)**

**2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS)**

**2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST)**

2.2.2.1. Resumo Diário da Tesouraria – Tomada de conhecimento.

**2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)**

**2.2.4. SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)**

**2.3. UNIDADE DE APOIO JURÍDICO E CONTENCIOSO (UAJC)**

2.3.1. Normas de Utilização dos Equipamentos de Recreio e Lazer do Parque Ribeirinho de Montemor-o-Velho – Ratificação.

**2.4. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ORGÃOS (SAO)**

**2.5. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS)**

**3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)**

**3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU)**

**3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)**

**3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU)**

3.1.2.1. Licenciamento de obras de ampliação de edifício constituído em regime de propriedade horizontal – Processo n.º 01/2023/08 - Proposta de dispensa do incremento de 53 lugares para ligeiros, nos termos da alínea b) do n.º 6 do artigo 102.º do RPDM - Aprovar em minuta.

3.1.2.2. Licenciamento de obras de construção de edifício de alojamento social temporário – Processo n.º 01/2023/434 - Proposta de emissão de parecer favorável ao prolongamento do solo urbano sobre o solo rural, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do RPDM - Aprovar em minuta.

**3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)**

**3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI)**

**3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)**

**3.3 UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM)**

#### **4. DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM)**

##### **4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM)**

###### **4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ)**

###### **4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP)**

###### **4.1.1.2. NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS)**

##### **4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT)**

###### **4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA)**

###### **4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT)**

**4.2.2.1.** Apoio a Entidades e Organismos Legalmente Existentes, nos termos da alínea u) do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro | Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho | Cedência de autocarro | 24 a 28 de julho de 2023 | Figueira da Foz | Ratificação.

**4.2.2.2.** Apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | Cedência de equipamento móvel municipal à Junta de Freguesia de Santo Varão | Aprovar em minuta.

**4.2.2.3.** Apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | Cedência de equipamento móvel municipal à Junta de Freguesia de Arazede | Ratificação.

**4.2.2.4.** Cedência do espaço da Igreja de Santa Maria da Alcáçova para a celebração de uma Eucaristia | 25 de julho de 2023 | Centro Universitário Manuel da Nóbrega | Ratificação.

**4.2.2.5.** Apoio no âmbito das competências materiais da Câmara Municipal, nos termos das alíneas t), o) e u), do número 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | Apoio ao Grupo Folclórico da Ereira | Ratificação.

**4.2.2.6.** Apoio no âmbito das competências materiais da Câmara Municipal, nos termos das alíneas t), o) e u), do número 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | Apoio à Filarmónica Instrução e Recreio de Abrunheira | Ratificação.

**4.2.2.7.** Apoio no âmbito das competências materiais da Câmara Municipal, nos termos das alíneas t), o) e u), do número 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | Apoio à Associação Cultural e Recreativa 3 de maio | Ratificação.

###### **4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)**

## **5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)**

### **5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)**

5.1.1. Feira Agrícola – Exposição Animal e Exposição de Máquinas Agrícolas – Festas Concelhias 2023 – Proposta de aprovação das Normas para Exposição Animal – Aprovar em minuta.

## **6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (DPCPFC)**

### **6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM)**

6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM)

6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (SCPFC)

6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)

6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)

## **7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP)**

### **7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)**

7.1.1. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.103/9 – Aprovar em minuta.

7.1.2. Proposta de Aprovação do Acordo Complementar ao Auto de Transferência n.º ARSC\_037/2023, nos termos do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da Saúde – Aprovar em minuta.

## **8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ)**

### **8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)**

8.1.1. Plano de Transportes Escolares – Ano Letivo 2023/2024 – Aprovar em minuta.

### **8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)**

8.2.1. Piscinas Municipais de Montemor-o-Velho | Alteração do Regulamento de Utilização e Funcionamento das Piscinas Municipais de Montemor-o-Velho | Apreciação das sugestões apresentadas durante o período de consulta pública | Proposta de revogação da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 17 de julho de 2023 – Aprovar em minuta.

**8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN)**

**9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)**

**A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIPE)**

**ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO**

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.º 3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de Câmara de 20 de outubro de 2021)

---

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023, de julho, 31*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas quinze horas e dez minutos. -----

### ----- ORDEM DO DIA -----

### ----- PROPOSTAS -----

### ----- DO PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara propôs a supressão da Reunião de Câmara de 14 de agosto, em virtude de ser um período de férias e estar muita gente ausente.--

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade suprimir a Reunião de Câmara de 14 de agosto de 2023.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

### ----- INFORMAÇÕES -----

### ----- DA VEREADORA MARIA JOÃO SOBREIRO-----

----- **Primeira** – Tomou a palavra a Vereadora Maria João Sobreiro que disse: “Muito obrigada Sr. Presidente, na sua pessoa cumprimento todos os Srs. Vereadores e todos os funcionários da Autarquia. -----

----- Vou voltar a falar de um assunto que já aqui debati e que penso ser pertinente agilizar antes do período escolar começar. Na passadeira da Estrada Nacional 111, junto à Escola Profissional e ao Pavilhão Desportivo, seria importante haver alguma forma que permitisse que os automobilistas reduzissem a velocidade em ambos os sentidos uma vez que naquele local é alcançada uma velocidade excessiva. Passam naquele local muitas crianças a pé, existe uma paragem de autocarros e por isso seria importante estudar-se uma solução para aquele local.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Segunda** – Tomou novamente a palavra a Vereadora Maria João Sobreiro que disse: “Fui informada que houve uma infestação de pulgas em Santo Varão, nas imediações da igreja. Penso que a Junta de Freguesia tentou colmatar essa situação, mas não terá conseguido. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023, de julho, 31*

----- Como estavam a fazer a receção dos jovens das Jornadas Mundiais da Juventude penso que foi complicado uma vez que as pulgas passaram para dentro da igreja e a mesma encontra-se fechada há cinco dias. Gostaria de saber se o Município, e uma vez que se trata de um assunto de saúde pública, fez alguma diligência para acautelar esta situação.” -----

----- Tomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “Quanto à intervenção da Sr.ª Vereadora relativamente à passadeira da Estrada Nacional 111 parece-me pertinente a intervenção. -----

----- Pergunto à Eng.ª Isabel Quinteiro e ao Arquitecto Pinheiro qual a possibilidade de avivarmos a própria passadeira, com recursos próprios, porque assim iria acelerar o processo, e colocar em pintura as bandas para alertar os automobilistas para reduzirem a velocidade. -----

----- Parece-me que colocar lombas de borracha é um pouco perigoso naquele local. No entanto deixo à consideração dos técnicos para responderem a esta questão de imediato. -----

----- Quanto à intervenção relativa à infestação das pulgas deixo o esclarecimento da situação com a Sr.ª Diretora Municipal de Controlo Geral que contactou a Protecção Civil e com a Eng.ª Catarina Costa, uma vez que foram feitas as diligências que se tornavam pertinentes e necessárias no mesmo dia.” -----

----- Tomou a palavra a Eng.ª Isabel Quinteiro, Diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo que disse: “Esta situação da passadeira já foi analisada pelos serviços e verifica-se o seguinte: a passadeira já tem bandas formáticas em ambas as direcções e de facto o proposto pelo Sr. Presidente quanto à questão de avivar essas bandas formáticas bem como a passadeira, na minha opinião, é a medida imediata a tomar. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023, de julho, 31*

----- A colocação de lombas de borracha não me parece adequada, trata-se de um caminho de evacuação dos circuitos de emergência e colocar ali uma lomba de borracha poderá ser uma questão delicada. -----

----- Propunha, se houvesse possibilidade, de imediato, que os serviços da logística avisassem tanto a passadeira como as bandas formáticas e as barras de paragem.” -----

----- Tomou a palavra o Arquiteto Pinheiro, Diretor do Departamento de Cultura e Equipamentos Municipais que disse: “Boa tarde a todos. Se for esta a medida proposta, os serviços executam o avivamento da pintura da passadeira.” -----

----- Tomou a palavra a Eng.ª Catarina Costa, Chefe de Unidade de Ambiente, Limpeza Urbana e Saúde Animal, que disse: “Boa tarde a todos. Relativamente à questão da infestação das pulgas, os serviços assim que tiveram conhecimento da situação, isto passou-se no sábado, diligenciámos de imediato o tratamento que foi feito no próprio dia, na tarde de sábado. -----

----- Temos estado em contacto com o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Santo Varão e com o Veterinário que se deslocou hoje ao local e verificou de novo a situação. Continuamos à procura do foco, sendo que ainda não o conseguimos encontrar. Suspeitamos que seja um cão morto dentro de uma habitação e estamos a tratar desta situação em colaboração com o Sr. Presidente da Junta de Freguesia.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

### ----- DO VEREADOR DÉCIO MATIAS -----

----- **Primeira** – Tomou a palavra o Vereador Décio Matias que disse: “Muito obrigado Sr. Presidente, boa tarde a todos. Gostava de deixar aqui algumas palavras sobre o Campeonato Europeu de Para-Canoagem e Canoagem Juniores e sub-23, para além de reconhecer o trabalho assertivo e, sem dúvida alguma, bem desenvolvido que a Federação Portuguesa de Canoagem e a Federação Europeia de Canoagem tiveram, trago aqui algo que foi conseguido internamente e que não poderia deixar de dar esta nota.-- -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023, de julho, 31*

-----As parcerias que internamente se criaram, seja numa fase inicial com o empreiteiro e com a intervenção da DMCG, seja no acompanhamento da parte do Planeamento e Obras Públicas, seja numa fase posterior para conseguir dar condições mínimas para a realização deste Campeonato Europeu por parte da Logística, do Planeamento, do Desporto e também especialmente da Proteção Civil.-----

-----É bom ver que quando os serviços se entendem, as parcerias funcionam e todos conseguimos alcançar para Montemor a visibilidade que alcançou com este Campeonato Europeu, portanto parabenizar os serviços pela forma como se disponibilizaram para realizar várias reuniões de trabalho, algumas mesmo no local, mas também o que efetivamente foi realizado no terreno por todos, em complemento e em parceria conseguimos levar a bom porto a realização deste Campeonato Europeu, algo que há três meses atrás suscitava enormes dúvidas, concretizou-se quase na perfeição, e que foi amplamente reconhecido tanto pela Federação Portuguesa de Canoagem e pela Federação Europeia.-----

-----Finalizando e reforçando, queria Sr. Presidente parabenizar os elementos que tiveram o efetivo trabalho, mas também a Direção Municipal pelo acompanhamento, algo que não existia no passado, tendo-se conseguido uma excelente articulação entre todos.”-----

-----Tomou a palavra o Presidente da Câmara dizendo: “Subcrevo na totalidade esta intervenção do Vereador Décio Matias.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

### ----- ORDEM DO DIA-----

#### ----- A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)-----

----- Ausentou-se neste ponto o Presidente da Câmara e o Vereador Décio Matias.-----

----- A1.1. ESTRATÉGIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO-----

----- LOCAL - AD ELO 2030 - ACORDO DE PARCERIA -----

----- RATIFICAÇÃO, NOS TERMOS DO Nº 3 DO ARTIGO 35.º, DO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023, de julho, 31*

----- ANEXO I, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA  
----- ATUAL REDAÇÃO.-----

----- Foi presente o Acordo de Parceria da “Estratégia de Desenvolvimento Local – DLBC/Rural LEADER – AD ELO 2030, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pela Exma. Sr.ª Vice-Presidente da Câmara, nos termos do disposto no nº 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

----- **A2. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO (GAV)**-----

----- **A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)**-----

----- **A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)**-----

----- **A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF)**-----

----- **1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL**-----

----- **1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG)**-----

----- **2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**-----

----- **2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)**-----

----- **2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH)**-----

----- **2.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG)**-----

----- **2.1.3. SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)**-----

----- **2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**-----

----- Voltaram a fazer parte da Reunião o Presidente da Câmara e o Vereador Décio Matias.

----- **2.1.4.1. ISENÇÃO DE TAXAS – XLIX FESTIVAL DE FOLCLORE DA VILA DE PEREIRA – RATIFICAÇÃO.**-----

----- Foi presente a informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “A ADCR de Pereira – Grupo Folclórico da Vila de Pereira, contribuinte n.º 501 855 106, com sede na Rua Nossa Senhora do Pranto, 3140-337 Pereira, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 10.00€, inerentes à emissão da licença Especial de Ruído, no âmbito

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023, de julho, 31*

*do evento supra mencionado, que de acordo com o programa apresentado, realiza-se entre os dias 15 e 16 de julho de 2023. -----*

*----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, entende-se, salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que, a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos), faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----*

*----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 29 de novembro de 2022 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 23 de dezembro de 2022, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----*

*----- Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão, uma vez que, o referido evento começa no dia 15 de julho do corrente ano, propõe-se:*

*----- 1) Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara autorize a isenção de taxas, no valor de 10.00€, à ADCR de Pereira – Grupo Folclórico da Vila de Pereira, contribuinte n.º 501 855 106, com sede na Rua Nossa Senhora do Pranto, 3140-337 Pereira, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----*

*----- 2) Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal em conformidade com o previsto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023, de julho, 31*

-----3) *Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão ordinária em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 29 de novembro de 2022 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 23 de dezembro de 2022.*-----

-----A Câmara, tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara em conformidade com o previsto no nº 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

### ----- 2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM) -----

#### ----- 2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS)-----

#### ----- 2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST)-----

##### ----- 1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.-----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo a vinte e cinco de julho do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 7.661.516,14 € (sete milhões, seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e dezasseis euros e catorze cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 273.137,06 € (duzentos e setenta e três mil, cento e trinta e sete euros e seis cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

#### ----- 2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)-----

#### ----- 2.2.4 SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)-----

#### ----- 2.3. UNIDADE DE APOIO JURÍDICO E CONTENCIOSO (UAJC)-----

##### ----- 2.3.1. NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RECREIO E LAZER DO PARQUE RIBEIRINHO DE MONTEMOR-O-VELHO – RATIFICAÇÃO.-----

----- Foi presente a informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Enquadramento do pedido-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023, de julho, 31*

-----Na sequência da conclusão da empreitada de “Reabilitação Urbana em ARU Parque Urbano Ribeirinho PARU 1”, no sentido de dinamização daquele espaço, o Município de Montemor-o-Velho procedeu à aquisição de vários equipamentos de lazer e recreio, aquáticos e bicicletas, para o desenvolvimento e promoção de atividades para a população e visitantes do Concelho de Montemor-o-Velho.-----

-----O Parque Ribeirinho de Montemor-o-Velho dispõe de espaços de enorme potencialidade de utilização multifuncional, sendo um local único que permite ao Município tirar partido da presença do plano de água. A utilização de alguns destes equipamentos tem características marcadamente sazonais, mas permite criar uma janela de oferta complementar no território, garantindo maiores fatores de atração e fixação ao território de turistas. -----

-----De forma a que o usufruto do espaço e dos equipamentos seja profícuo, aprazível e respeitando as normas de segurança, foi elaborada uma proposta de normas que visam estabelecer e disciplinar o funcionamento e a utilização dos equipamentos existentes no Parque Ribeirinho de Montemor-o-Velho, bem como as normas de conduta a observar pelos utilizadores das mesmas.-----

-----Nestas normas identificaram-se os equipamentos existentes, as regras para a requisição dos mesmos, o horário de funcionamento, eventuais cedências do espaço, possibilidade de futura concessão dos equipamentos, bem como, o preçário para a utilização e modo de cobrança da receita do mesmo.-----

----- PROPOSTA -----

-----Em face do exposto, considerando que constituem atribuições do Município a promoção dos interesses da população nos domínios dos equipamentos urbanos, dos tempos livres e do desporto, competindo materialmente à Câmara Municipal a administração e manutenção do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, competindo ainda a fixação dos preços da prestação de serviços ao público, nos termos do disposto nas alíneas e) e t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023, de julho, 31*

*Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que sejam aprovadas pelo Executivo Municipal as Normas de utilização dos equipamentos de recreio e lazer do Parque Ribeirinho de Montemor-o-Velho.-----*

*----- Mais se propõe que, face à necessidade da sua aprovação em tempo útil, por questões de segurança dos utilizadores, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal aprove de imediato as referidas normas e que o ato seja objeto de ratificação na primeira reunião do Executivo Municipal realizada após a sua prática, conforme determina o n.º 3 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”*

*----- Tomou a palavra a Vereadora Maria João Sobreiro que disse: “Muito obrigada Sr. Presidente. Analisámos o documento das normas de utilização do Parque Ribeirinho e suscita-nos aqui alguma dúvida uma vez que ainda há poucos dias foi feito um acampamento de jovens muito divulgado pelo Município e de facto agora nas normas de utilização diz que o acampamento é uma conduta proibida, não sei se foi lapso ou se é para manter esta questão.-----*

*----- Perceber se irá existir uma zona escolhida ou própria para acampamento ou se de facto será uma conduta proibida. -----*

*----- Uma outra questão que gostaria de questionar, e penso que não abrange o Parque Ribeirinho mas já que estamos a falar daquela zona, se a parte onde temos o campo de basquetebol, se vai ter algum tipo de requalificação pois na minha opinião também seria pertinente.”-----*

*----- Tomou a palavra a Dr.ª Andreia Lopes, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças que disse: “Muito boa tarde a todos, na sequência da questão colocada pela Sr.ª Vereadora relativamente às normas de utilização dos equipamento do Parque Ribeirinho de Montemor-o-Velho, explicar que efetivamente que esta alínea que está aqui de “acampar”, nós definimo-la como proibição porque entendemos que aquele não é um espaço apropriado para o efeito, nada tem a ver com o acampamento que houve na zona do Parque de Merendas e ao qual um dia talvez*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023, de julho, 31*

também poderemos chamar de Parque de Campismo, mas tem a ver com a zona que foi alvo de reabilitação urbana nesta fase e que entendemos que não faria sentido não estar como “proibido”, o acampar tem a ver com a zona que está delimitada no projeto e ao qual será junta uma planta para que o mesmo fique melhor identificado.” -----

----- A Câmara, tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, em conformidade com o previsto no n.º 3 do art.º 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativo à aprovação das Normas de utilização dos equipamentos de recreio e lazer do Parque Ribeirinho de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- 2.4. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ORGÃOS (SAO) -----

----- 2.5. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS) -----

----- 3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU) -----

----- 3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU) -----

----- 3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU) -----

----- 3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU) -----

----- 3.1.2.1. LICENCIAMENTO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE-----  
 ----- EDIFÍCIO CONSTITUÍDO EM REGIME DE PROPRIEDADE -----  
 ----- HORIZONTAL – PROCESSO N.º 01/2023/08 - PROPOSTA DE  
 ----- DISPENSA DO INCREMENTO DE 53 LUGARES PARA -----  
 ----- LIGEIOS, NOS TERMOS DA ALÍNEA B) DO N.º 6 DO ARTIGO  
 ----- 102.º DO RPDM - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta a seguinte informação:-----

----- “1 – Introdução:-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023, de julho, 31*

-----*Pretende-se o licenciamento para a realização de obras de ampliação de um edifício constituído em regime de propriedade horizontal.* -----

-----*A intervenção incide sobre a fração "A" do prédio descrito na certidão da Conservatória do RCPA sob o n.º 12427/20100304 e inscrito na matriz n.º 4990-U, situado em Pinhal Fidalgo, Freguesia de Arazede.*-----

----- *2 – Antecedentes:*-----

-----*A presente proposta foi objeto de análise técnica que consta nas informações n.º 2795/2023 de 02/03/2023, n.º 3248/2023 de 10/03/2023 e n.º 6692/2023 de 26/05/2023.* -----

----- *3 – Análise:*-----

-----*Previamente à decisão sobre a aprovação da arquitetura, cuja competência se encontra delegada no Exmo. Sr. Vereador José Jacírio Teixeira Verissimo. Haverá que colher decisão da Câmara Municipal ao pedido de dispensa de estacionamento, nos termos da alínea b) do n.º 6 do artigo 102.º do RPDM.* -----

-----*Esta possibilidade foi já concedida em operação urbanística anterior para a mesma fração (processo n.º 01-2020-104).*-----

-----*Tratando-se de um novo procedimento que contempla a ampliação com materialização de dois edifícios destinados a armazenagem. Haverá necessidade de submeter novamente a deliberação do executivo o reconhecimento da dispensa de criação dos lugares de estacionamento adicionais.* -----

-----*O aumento de área de construção será de 3.956 m<sup>2</sup> afetos a armazenagem.*-----

-----*Nestas condições, as exigências seriam de adicionalmente ao existente, implementar 53 lugares de ligeiros e 8 lugares de pesados.* -----

-----*Na argumentação o autor de projeto refere que o aumento global de postos de trabalho se quantifica em 8 unidades (6 unidades para o edifício armazém 2 e 2 unidades para o edifício armazém 3).*-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023, de julho, 31*

-----Assim, considerando o número de postos de trabalho (51) afetos ao edifício de prestação de serviços já existente. A totalidade de postos de trabalho passará a ser de 59 unidades, sendo referido pelo autor de projeto que os 109 lugares existentes se verificam suficientes. -----

-----Nota: Por estes serviços, faz-se uma ligeira aclaração de que os 109 lugares atualmente existentes, se distribuem da seguinte forma (69 lugares para ligeiros e 37 lugares para pesados). -----

----- É ainda reforçado pelo autor de projeto, como argumentação: -----

----- A existência de uma área com aproximadamente 1.500 m<sup>2</sup> que poderá facilmente ser adaptada a estacionamento em caso de necessidade e solicitação; -----

----- A indicação de que as áreas de armazenagem, não são impactantes em termos de número de funcionários; -----

----- - Que as atividades desenvolvidas e a desenvolver, não são geradoras de intensos fluxos de tráfego e conseqüentemente de necessidades de mais estacionamento. -----

----- 4 – Conclusão: -----

-----Perante a argumentação exposta, e tendo em consideração que o número de lugares para ligeiros existente (69 lugares) ainda é superior ao número de postos de trabalho previstos. Mantendo ainda uma folga de 15% para eventuais clientes, propõe-se que nos termos da alínea b) do n.º 6 do artigo 102.º do RPDM, seja deliberado dispensar o incremento de 53 lugares para ligeiros, na presente proposta.-----

-----Nota: As exigências de estacionamento para viaturas pesadas encontra-se cumprida.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos e fundamentos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a dispensa do incremento de 53 lugares para ligeiros, nos termos da alínea b) do n.º 6 do artigo 102.º do RPDM.--

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.1.2.2. - LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023, de julho, 31*

----- EDIFÍCIO DE ALOJAMENTO SOCIAL TEMPORÁRIO -----  
 ----- PROCESSO N.º 01/2023/434 - PROPOSTA DE EMISSÃO DE  
 ----- PARECER FAVORÁVEL AO PROLONGAMENTO DO SOLO ----  
 ----- URBANO SOBRE O SOLO RURAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA  
 ----- D) DO N.º 2 DO ARTIGO 10.º DO RPDM - APROVAR EM ----  
 ----- MINUTA.-----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta a seguinte  
 informação:-----

----- “1 – Introdução:-----

----- A entidade requerente pretende o licenciamento de obras de construção de  
 edifício de alojamento social temporário, para os prédios correspondentes aos artigos  
 matriciais urbano n.º 854-P e rústico n.º 1650 da freguesia de Abrunheira, Verride e Vila  
 Nova da Barca, descritos na Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 1427 e n.º 144,  
 com 5735 m<sup>2</sup> de área total, a confrontar a poente com a Rua do Vale Pequeno. -----

----- Atendendo a que a edificação abrange dois artigos, a análise do processo  
 decorrerá considerando a área medida no levantamento topográfico, condicionada à  
 anexação dos artigos, rústico n.º 1650 e urbano n.º 854-P, facto a demonstrar até à  
 emissão do alvará de construção. -----

----- A operação urbanística está sujeita a licença por força do disposto na alínea c)  
 do n.º2 do artigo 4.º RJUE1. -----

----- Trata-se de um estabelecimento de apoio social, conforme definido no Decreto-  
 Lei n.º 64/2007, de 14/3, na atual redação. Enquadrando-se como Equipamento de  
 Utilização Coletiva no âmbito do PDM, para prestação de serviços de apoio social. -----

----- 2 – Antecedentes:-----

----- Processo n.º 01/2009/18 com alvará de utilização n.º 130/2012 para Lar de Idosos,  
 com 797,79m<sup>2</sup> de área de construção, inclui o destaque de parcela.-----

<sup>1</sup> Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023, de julho, 31*

----- 3 – Análise:-----

----- 3.1 – Enquadramento da pretensão nas disposições do regulamento do PDM2 em vigor, de outros Instrumentos de Gestão do Território (IGT), Áreas de Servidão e Restrição de Utilidade Pública e demais legislação e regulamentação, em vigor aplicáveis.-----

----- O prédio é abrangido pelas categorias de espaço, de acordo com o PDM em vigor neste município, conforme tabela seguinte:-----

Solo	Categoria de Espaço	Regras definidas no RPDM	Área (m <sup>2</sup> )	Área máx. const. (m <sup>2</sup> )
Urbano	Áreas residenciais urbanizadas tipo III	artigos 53 <sup>o</sup> , 57. <sup>o</sup> a 59. <sup>o</sup>	2236,5	1118
	Espaços de uso especial	artigos 53 <sup>o</sup> , 63. <sup>o</sup> a 65. <sup>o</sup>	2025	1417,5
Rural	Espaços Florestais	artigos 15 <sup>o</sup> , 25 <sup>o</sup> a 27 <sup>o</sup>	1473,4	-
U/R	Zonas de prevenção de potencial arqueológico	artigos 81 <sup>o</sup> a 87 <sup>o</sup>	5735	-
Área total de construção permitida				2535,5

----- Tabela 1 - Categorias de espaço do PDM -----

----- 4.1.1 - Prolongamento do solo urbano sobre o solo rural -----

----- A proposta contempla a construção de edifício de alojamento social temporário e a alteração da localização do estacionamento privado, com 40 lugares, validados na autorização de utilização n<sup>o</sup> 130/2012, para terreno abrangido por solo rural: espaço florestal.-----

----- Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do RPDM,-----

----- “Quando uma parcela integre mais do que uma categoria de espaço, a ocupação com os usos e outras condições admitidas para a categoria adjacente à via pública poderá prolongar-se para as áreas integradas noutras categorias de espaço desde que:

----- a) Tal não afete servidões administrativas e restrições de utilidade pública; -----

<sup>2</sup> Regulamento do Plano Diretor Municipal de Montemor-o-Velho, publicado através do Aviso n<sup>o</sup> 7105/2017, de 27/6, com Declaração de retificação n<sup>o</sup> 888/2017, de 28/12.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023, de julho, 31*

----- b) Não sejam afetadas as áreas dos espaços naturais e dos espaços verdes de recreio e lazer; -----

----- c) A área utilizada nesse prolongamento não exceda 30% da parte da parcela integrada na categoria de uso de solo selecionada, adjacente à via pública; -----

----- d) A Câmara Municipal reconheça mediante deliberação que tal não prejudica o correto ordenamento do território. -----

----- O prédio está abrangido por solo urbano, nas subcategorias Espaços de Uso Especial e Áreas Residenciais Urbanizadas Tipo III, e Solo Rural (Espaços Florestais). Para realocação do parque de estacionamento em solo rural entende-se que se pode considerar o prolongamento do uso e ocupação admitido para o solo urbano sobre a parcela integrada em solo rural, nos termos que se descrevem de seguida. -----

----- No âmbito da pretensão constata-se que: -----

----- 1. O prédio não está abrangido por servidões administrativas e restrições de utilidade pública, pelo que se verifica o disposto na alínea a); -----

----- 2. O prédio não abrange áreas dos espaços naturais e dos espaços verdes de recreio e lazer, pelo que se verifica o disposto na alínea b); -----

----- 3. A área da parcela abrangida por solo urbano é 4261,5 m<sup>2</sup>, pelo que a área a ocupar em solo rural não deve ser superior a 1278m<sup>2</sup>, é pretendida uma área de ocupação inferior, pelo que se verifica o disposto na alínea c); -----

----- 4. Entende-se que a proposta não prejudica o correto ordenamento do território atendendo a que: -----

----- i. O uso proposto é parque de estacionamento privado, com pavimento a aplicar totalmente permeável, acresce que não ocupa a totalidade da parcela sita em solo rural;

----- ii. A parcela, abrangida pela categoria de espaços florestais definida no PDM, tem ocupação agrícola segundo a Carta de Ocupação do Solo e está afastada 250 metros de solo com ocupação florestal, não há agravamento da segurança de pessoas e bens em caso de incêndio; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023, de julho, 31*

----- iii. A proposta, um equipamento de apoio social, visa a criação de 14 unidades de alojamento urgente e temporário para dar resposta às pessoas em situações de emergência ou de transição para alojamento definitivo, que pode beneficiar cerca de 38/40 pessoas ou 14 famílias, beneficiando a resposta social no município; -----

----- iv. O parque de estacionamento é indispensável ao funcionamento do lar de idosos (conforme Autorização de Utilização nº 130/2012) e do edifício de alojamento proposto. -----

----- Para cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do RPDM, o processo deve ser remetido ao executivo camarário, para deliberação, com base nos fundamentos descritos no ponto 4, em conjugação com o referido nos pontos 1 a 3. -----

----- 5 – Conclusão/ Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o processo seja remetido à próxima reunião de câmara para deliberação do executivo, acerca do prolongamento do solo urbano sobre o solo rural, com base nos fundamentos descritos no ponto 4, em conjugação com o referido nos pontos 1 a 3, conforme o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do RPDM.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos e fundamentos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável ao prolongamento das características do solo urbano sobre o solo rural, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do RPDM, por não prejudicar o correto ordenamento do território. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM) -----

----- 3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI) -----

----- 3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA) -----

----- 3.3. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM) -----

----- 4. DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM) -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023, de julho, 31*

- 4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM) -----  
 ----- 4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ)-----  
 ----- 4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP) -----  
 ----- 4.1.1.2. NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO  
 (NAJMVS) -----  
 ----- 4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT) -----  
 ----- 4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA) -----  
 ----- 4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT)-----  
 ----- 4.2.2.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS -----  
 ----- LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DA ALÍNEA U) DO  
 ----- ARTIGO 33.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO |---  
 ----- SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONTEMOR-O-VELHO  
 ----- | CEDÊNCIA DE AUTOCARRO | 24 A 28 DE JULHO DE 2023  
 ----- | FIGUEIRA DA FOZ | RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor:-----  
 ----- “A Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho solicita a cedência do  
 autocarro, viatura municipal (conforme o documento de entrada mydoc n.º 13162 do  
 processo 2023/300.50.203/76), para o período compreendido entre os dias 24 e 28 de  
 julho de 2023, com saída do Lar Sede, junto à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho,  
 prevista para as 9H30 e chegada às 18H00. O pedido tem como finalidade o transporte  
 dos utentes no âmbito da Colónia de Férias Sénior para a Praia da Gala, Figueira da Foz.  
 ----- No que diz respeito ao pedido em apreço e analisando o enquadramento da  
 entidade requerente à luz dos critérios enunciados pelas Normas de Cedência de Viaturas  
 Municipais, de 20 de dezembro de 2018, informa-se o seguinte:-----  
 ----- Ao abrigo do Artigo 4.º, ponto 1, a entidade requerente encontra-se representada  
 na alínea b) “Associações desportivas, culturais, sociais, recreativas, humanitárias e  
 IPSS’S com Registo Municipal”; -----  
 ----- Nos termos do número 2 do mesmo Artigo, apurou-se que a entidade, no ano  
 corrente, já beneficiou de um serviço de transporte, conforme o documento interno n.º

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2023, de julho, 31*

*6158, constante do processo n.º 2023/300.50.203/39 e deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 5 de junho de 2023; -----*

*----- Reportando ao Artigo 5.º, ponto 2, o pedido deu entrada nos serviços municipais no dia 21 de junho de 2023, dentro do prazo estipulado, através do documento de entrada mydoc n.º 13162, elegendo-se para efeitos de apreciação; -----*

*----- O apoio solicitado acarreta custos para o Município de Montemor-o-Velho, nomeadamente, a remuneração do trabalho suplementar do motorista, as despesas relativas ao desgaste da viatura municipal e o dispêndio em gasóleo. Para o pedido em apreço, que totaliza cerca de 43,6 km por dia (ida e volta) e um total de 218 km (ida e volta), calculou-se o custo aproximado de 199,70€. -----*

*----- Pese embora a entidade requerente já tenha beneficiado de um serviço no corrente ano e o pedido em apreço compreenda um total de 5 deslocações, ao abrigo do ponto 5 do artigo 4º das Normas de Cedência de Viaturas Municipais, “a Câmara Municipal reserva-se ainda no direito de apreciar os pedidos de cedência de viaturas em função do interesse público municipal das atividades a realizar”. -----*

*----- Face ao exposto, e tendo em conta que este pedido não colide com nenhum outro, que existe disponibilidade do motorista e da viatura e que o pedido se reporta ao período normal de trabalho do motorista, acrescendo apenas 2 horas de trabalho suplementar por dia, propõe-se o seguinte: -----*

*----- Aprovação do serviço de transporte, pela Câmara Municipal, nos termos acima propostos, enquanto apoio à atividade de natureza recreativa de interesse para o Município, ao abrigo da alínea u) do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----*

*----- Como forma de prestar o apoio dentro dos prazos indicados pela entidade requerente, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, posteriormente, remetido a reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do ponto 3; do Artigo 35.º; da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023, de julho, 31*

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do ponto 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **4.2.2.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS** -----  
 ----- **LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º**  
 ----- **DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO | CEDÊNCIA DE --**  
 ----- **EQUIPAMENTO MÓVEL MUNICIPAL À JUNTA DE -----**  
 ----- **FREGUESIA DE SANTO VARÃO | APROVAR EM MINUTA.---**

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“A Junta de Freguesia de Santo Varão solicita a cedência de 10 stands metálicos (conforme o documento de entrada mydoc n.º 15337 do processo 2023/300.50.203/77), para a realização das Festas de Santo António de Formoselha, no período compreendido entre os dias 3 (levantamento) e 16 (devolução) de agosto de 2023.-----*

----- *Após análise do mapa de cedência de equipamentos móveis municipais, verifica-se a disponibilidade dos 10 stands metálicos para as datas supramencionadas. -----*

----- *Face ao exposto, propõe-se a cedência de 10 stands metálicos à Junta de Freguesia de Santo Varão, no período compreendido entre os dias 3 e 16 de agosto de 2023, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente a reunião da Câmara Municipal para aprovação.” -----*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento móvel municipal à Junta de Freguesia de Santo Varão, no período compreendido entre os dias 3 (levantamento) e 16 (devolução) de agosto de 2023, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **4.2.2.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE**  
 ----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º DA LEI N.º -----**

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023, de julho, 31*

----- 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO | CEDÊNCIA DE -----  
 ----- EQUIPAMENTO MÓVEL MUNICIPAL À JUNTA DE -----  
 ----- FREGUESIA DE ARAZEDE | RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----  
 ----- “A Junta de Freguesia de Arazede solicita a cedência do palco 8m x 8m (conforme o documento de entrada mydoc n.º 16155 do processo 2023/300.50.203/83), para a realização de uma missa e receção a 100 jovens, no âmbito da JMJ 2023, no período compreendido entre os dias 21 (levantamento) e 26 (devolução) de julho de 2023. -----  
 ----- Após consulta do mapa de cedência de equipamentos móveis municipais, verifica-se a disponibilidade do palco 8m x 8m para as datas supramencionadas. -----  
 ----- Face ao exposto, propõe-se a cedência do palco 8m x 8m à Junta de Freguesia de Arazede, no período compreendido entre 21 e 26 de julho de 2023, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----  
 ----- Como forma de prestar o apoio dentro dos prazos indicados pela entidade requerente, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, posteriormente, remetido a reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do ponto 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do ponto 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 4.2.2.4. CEDÊNCIA DO ESPAÇO DA IGREJA DE SANTA MARIA  
 ----- DA ALCÁÇOVA PARA A CELEBRAÇÃO DE UMA EUCHARISTIA  
 ----- | 25 DE JULHO DE 2023 | CENTRO UNIVERSITÁRIO -----  
 ----- MANUEL DA NÓBREGA | RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2023, de julho, 31*

----- “O Centro Universitário Manuel da Nóbrega, dos padres jesuítas, em Coimbra, solicita a cedência da Igreja de Santa Maria da Alcáçova, para a celebração de uma Eucaristia com jovens provenientes de diversos países, no dia 25 de julho de 2023, no âmbito da experiência MAGIS, que serve de preparação para a Jornada Mundial da Juventude (conforme a entrada mydoc n.º 15717 do processo 2023/300.50.203/78). ----

----- Após consulta do Mapa de Atividades do Castelo, verifica-se a disponibilidade da Igreja de Santa Maria da Alcáçova para o dia e horário em apreço.-----

----- Considera-se que o pedido feito pelo Centro Universitário Manuel da Nóbrega constitui uma situação análoga a um pedido anterior, da parte da Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho, para a realização da Solenidade do Senhor dos Passos, em abril de 2023. No âmbito deste pedido anterior, foi emitido um parecer da Unidade de Apoio Jurídico Contencioso (interno mydoc n.º 3734/2023 do processo 2023/300.50.203/19), o qual propõe a aprovação pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ficando dependente de ratificação na próxima reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. A ratificação do ato praticado foi aprovada por unanimidade em reunião ordinária da Câmara Municipal de 14 de abril de 2023.-----

----- Face ao exposto, propõe-se a cedência do espaço da Igreja de Santa Maria da Alcáçova ao Centro Universitário Manuel da Nóbrega, com vista à celebração de uma Eucaristia, no dia 25 de julho de 2023, às 17H00, tendo por base os termos do parecer da Unidade de Apoio Jurídico Contencioso emitido em situação análoga (interno mydoc n.º 3734/2023 do processo 2023/300.50.203/19). Considerando a data do evento, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, posteriormente, remetido a reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro.”-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023, de julho, 31*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do ponto 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 4.2.2.5. APOIO NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS -----  
 ----- MATERIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DAS --  
 ----- ALÍNEAS T), O) E U), DO NÚMERO 1, DO ARTIGO 33.º DA --  
 ----- LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO | APOIO AO GRUPO  
 ----- FOLCLÓRICO DA EREIRA | RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“O Grupo Folclórico da Ereira solicita 06 unidades de Sacos Turísticos Promocionais, destinados aos grupos participantes no evento FolcloEreira - 2023, a realizar-se no dia 30 de julho de 2023, na freguesia da Ereira. -----*

----- *No que diz respeito ao pedido em apreço, dada a sua importância para a promoção cultural e turística do Município de Montemor-o-Velho, propõe-se a disponibilização de 06 unidades de Sacos Turísticos Promocionais, com a seguinte composição cada: sacos TNT, conjunto de 3 brochuras |património natural| gastronomia| património edificado e estatueta do Abade João, e com o custo global com IVA de 51,06 €. -----*

----- *Como forma de prestar o apoio dentro dos prazos indicados pela entidade requerente, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e, posteriormente, remetido à reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do número 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”. -----*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023, de julho, 31*

----- 4.2.2.6. APOIO NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS -----  
 ----- MATERIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DAS --  
 ----- ALÍNEAS T), O) E U), DO NÚMERO 1, DO ARTIGO 33.º DA --  
 ----- LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO | APOIO À-----  
 ----- FILARMÓNICA INSTRUÇÃO E RECREIO DE ABRUNHEIRA | --  
 ----- RATIFICAÇÃO.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“A Filarmónica Instrução e Recreio da Abrunheira solícita 02 unidades de Sacos Turísticos Promocionais, destinados a oferta aos grupos participantes no Encontro de Folclore a organizar pela FIRA, a realizar-se no Auditório da Filarmónica Instrução e Recreio de Abrunheira, na União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, no dia 23 de julho de 2023.*-----

----- *No que diz respeito ao pedido em apreço, dada a sua importância para a promoção cultural e turística do Município de Montemor-o-Velho, propõe-se a disponibilização de 02 unidades de Sacos Turísticos Promocionais, com a seguinte composição: sacos TNT, conjunto de 3 brochuras |património natural| gastronomia| património edificado e estatueta do Abade João e com o custo global com IVA de 17,56€ (dezassete euros e cinquenta e seis cêntimos).*-----

----- *Como forma de prestar o apoio dentro dos prazos indicados pela entidade requerente, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e, posteriormente, remetido à reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do número 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”.*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

----- 4.2.2.7. APOIO NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023, de julho, 31*

----- 5.1.1. FEIRA AGRÍCOLA – EXPOSIÇÃO ANIMAL E -----  
 ----- EXPOSIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS – FESTAS -----  
 ----- CONCELHIAS 2023 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS -----  
 ----- NORMAS PARA EXPOSIÇÃO ANIMAL – APROVAR EM -----  
 ----- MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“A Feira do Ano 2023 | Festas Concelhias de Montemor-o-Velho, é um evento de cariz cultural, social e económico, organizado pelo Município de Montemor-o-Velho. ---*

-----*A realização da Feira Agrícola – Exposição Animal integrada nas Festas Concelhias do Ano 2023 enquadra-se na prossecução das atribuições municipais em matéria de cultura e desenvolvimento local, consignadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----*

-----*A Feira contribui para o desenvolvimento sustentado da região através da valorização e divulgação dos produtos endógenos e dos recursos que sustentam a economia do concelho – a agricultura, a gastronomia (com especial destaque para a doçaria), o artesanato e ainda o setor empresarial com sede local- geradores de riqueza e emprego. -----*

-----*Neste sentido, a Unidade de Ambiente, Limpeza Urbana e Saúde Animal conjuntamente com o Serviço Municipal de Proteção Civil, levam a efeito a realização da Feira Agrícola – Exposição Animal integrada nas Festas Concelhias do Ano 2023. A mesma irá decorrer entre os dias 2 a 10 de setembro. -----*

-----*Pelo Exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal determine a remessa das Normas para Exposição Animal Feira do Ano – Festas Concelhias 2023 – Município de Montemor-o-Velho à Reunião do Executivo Municipal para aprovação, nos termos das competências previstas nas alíneas u) e ff) do artigo 33º Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023, de julho, 31*

-----Pelo Sr. Presidente foi proferido o seguinte despacho: “À reunião de Câmara Municipal, nos termos propostos.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar as Normas para Exposição Animal Feira do Ano – Festas Concelhias 2023 – Município de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz integrante desta ata.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

### ----- 6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (DPCPFC)-----

#### ----- 6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM) -----

##### ----- 6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM) -----

##### ----- 6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (SCPFC) -----

##### ----- 6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS) -----

##### ----- 6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)-----

### ----- 7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP) -----

#### ----- 7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)-----

----- 7.1.1. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----  
 ----- ATRIBUIÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO, NO-----  
 ----- ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º 2023/650.10.103/9 –  
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado sob o registo n.º 1705 de 24 de janeiro de 2023, para atribuição de tarifário social doméstico requerido no processo Mydoc n.º 2023/650.10.103/9, nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 79º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte:-----



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2023, de julho, 31*

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A munícipe reside no concelho de Montemor-o-Velho e é titular do contrato de abastecimento de água. -----

----- 2. O processo em apreço não se encontrava devidamente instruído, dado que não foram anexados todos os elementos instrutórios, nos termos do n.º 4 do artigo 80.º do Regulamento, conforme informação n.º 1673 de 6 de fevereiro de 2023. -----

----- 3. A requerente foi notificada no sentido de proceder à apresentação dos elementos em falta a 07 de fevereiro de 2023, tendo-se verificado a entrega de alguma documentação a 14 de abril de 2023, nomeadamente: -----

----- a) Fotocópia do Cartão de cidadão; -----

----- b) Declaração da Segurança Social de onde consta o valor auferido na prestação social; -----

----- c) Declaração de residência da Junta de Freguesia respetiva; -----

----- 4. Foram novamente solicitados outros documentos imprescindíveis para apreciação e análise da situação em apreço, nomeadamente comprovativos de despesas, tendo a munícipe apenas entregue um comprovativo no dia 20 de junho de 2023, aquando de uma deslocação da Equipa Técnica do SLAS à freguesia de Arazede e depois de muita insistência telefónica. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de tarifário doméstico social, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento apresentado pela requerente, encontra-se atualmente, devidamente instruído, nos termos do n.º 2 do artigo 80.º do Regulamento. -----

----- 2. A requerente é a titular do contrato na qualidade de utilizador doméstico, pelo que tem legitimidade para requerer o tarifário social doméstico. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023, de julho, 31*

----- 3. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica de utilizador doméstico, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- “a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----

----- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----

----- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----

----- e) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção; -----

----- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;

----- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----

----- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----

----- ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----

----- i) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo;

----- j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar); -----

----- k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço”. -----

----- Assim, face à apresentação dos documentos, verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----

----- a) Fotocópia do Cartão de Cidadão; -----

----- b) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023, de julho, 31*

----- c) *Declaração da Segurança Social a mencionar o valor dos rendimentos auferidos;* -----

----- d) *Comprovativos de despesas com a saúde.*-----

----- *A requerente é beneficiária de uma pensão de velhice, de reduzido valor e, de acordo com o parecer da Unidade de Apoio Jurídico e Contencioso, nº 12454/2022 de 8/11/2022, "... deve ser admitido o pedido, .... podendo admitir como beneficiário da tarifa especial qualquer consumidor ... que não superiores a 5808,00€", nos termos do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro.* -----

----- *A munícipe efetivamente auferir rendimentos anuais no montante de 4.686,22€, por isso inferiores àquele valor, pelo que reúne os critérios para a atribuição do tarifário social doméstico.* -----

----- **III. PROPOSTA**-----

----- *Face ao exposto, da conjugação da alínea a) e subalínea i) do nº 1 do artigo 79.º do Regulamento, com os n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 147/2017 de 5 de Dezembro, resulta a atribuição do tarifário social, dado que nos termos do referido diploma, a requerente, na qualidade de pensionista por velhice, auferir um rendimento anual no valor de 4.686,22€, logo, inferior ao previsto no sobredito diploma (no montante de 5 808,00€), pelo que se propõe:* -----

----- *1. A atribuição do tarifário social doméstico pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término;* -----

----- *2. Que o Exmo. Sr. Presidente remeta a reunião do executivo municipal, nos termos do n.º1 do artigo 80º do Regulamento para decisão;*-----

----- *3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023, de julho, 31*

*Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou, por unanimidade aprovar a renovação do tarifário social doméstico, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem, até lá, as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 7.1.2. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO ACORDO -----

----- COMPLEMENTAR AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA N.º -----

----- ARSC\_037/2023, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N.º -----

----- 23/2019, DE 30 DE JANEIRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, -----

----- QUE CONCRETIZA O QUADRO DE TRANSFERÊNCIA DE -----

----- COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E PARA AS

----- ENTIDADES INTERMUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA SAÚDE –

----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Enquadramento -----

----- A 03/07/2023 foi rececionada proposta de Auto de Transferência n.º ARSC\_037/2023, o qual veio acompanhado de uma minuta de adenda, tendo sido deliberada, em reunião de Câmara de 17/07/2023, a aprovação e assinatura do mesmo.

----- Na sequência do processo negocial que decorreu ao longo dos últimos anos, entre o Município e o Ministério da Saúde, e tendo em conta a abertura por parte do Ministério

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023, de julho, 31*

*da Saúde para a atualização dos valores constantes no Auto em sede de reunião de Comissão de Acompanhamento e Monitorização, foi remetida minuta de Acordo Complementar a este Município, pelo que se procedeu à análise detalhada da mesma, cumprindo-me informar que se encontram salvaguardados, genericamente, os seguintes aspetos:-----*

*----- 1. “cabe à Comissão de Acompanhamento e Monitorização (...) a apreciação das necessidades do Município na área da saúde não previstas no auto de transferência” (Cláusula Primeira);-----*

*----- 2. “Na primeira reunião da CAM (...), deverá ser elaborada ata com todas as necessidades identificadas e respetiva valorização, devendo esta ata ser enviada à Administração Regional de Saúde do Centro (parte integrante da CAM), à Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., (ACSS), ao Ministério da Saúde e à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL) para que se possa atualizar as verbas a transferir do Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD)” (Cláusula Segunda);-----*

*----- 3. “As necessidades a elencar têm que corresponder a necessidades incontornáveis da área da saúde, mesmo que anteriormente não contempladas, ou contempladas com valor insuficiente” (Cláusula Terceira);-----*

*----- 4. “(...) ainda durante o ano de 2023, será atualizada a verba a transferir para os Municípios, passando a incluir uma dotação para seguros de imóveis; seguros de profissionais; medicina do trabalho e 0,50 €/m<sup>2</sup> para manutenção de áreas exteriores” (Cláusula Quarta);-----*

*----- 5. As áreas exteriores e as áreas brutas dos imóveis serão validadas pelas partes em sede de reunião da CAM, para eventuais atualizações que se imponham (Cláusula Quinta);-----*

*----- 6. O rácio de assistentes operacionais será definido em 2023 pelo Ministério da Saúde e comunicados, ao Município, eventuais reforços no número de trabalhadores a afetar (Cláusula Sexta);-----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023, de julho, 31*

----- 7. “Quando houver lugar à contratação de mais Assistentes Operacionais, a verba para o pagamento dos encargos correspondentes (remunerações e outros encargos) será inscrita no FFD e transferida para o Município a verba correspondente” (Cláusula Sétima) – embora se assinale como positivo o teor desta Cláusula, o mesmo terá de ser conjugado com a alínea d) do n.º 1 do Capítulo I do Auto, que estabelece que a afetação, mobilidade e substituição de assistentes operacionais carece de parecer prévio do Diretor Executivo do ACeS;-----

----- 8. Tal como previsto anteriormente, “cabe aos Departamentos Governamentais com competência na matéria, em articulação com as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, o desenvolvimento de programas de apoio financeiro às operações de investimento em instalações (novas ou requalificações), bem como viaturas, quer através de dotação do Orçamento do Estado, quer mediante o recurso a verbas provenientes de fundos europeus” (Cláusula Oitava);-----

----- 9. O Acordo ora proposto e, por maioria de razão, o respetivo Auto de Transferência de que dele fará parte integrante, produz efeitos a 01 de setembro de 2023. - -----

----- Recorde-se que as despesas constantes no Auto de Transferência n.º ARSC\_037/2023 são insuficientes para os encargos decorrentes das competências a transferir para a esfera jurídica do Município, totalizando, de acordo com a informação que dispomos, um diferencial de 126.236,66€, que urge corrigir. -----

----- II – Proposta-----

----- Na sequência da deliberação de Câmara de 17/07/2023, que aprovou o Auto de Transferência n.º ARSC\_037/2023, e do processo negocial entre o Município e o Ministério da Saúde, com vista à obtenção de um compromisso entre as partes, que garantisse a inscrição das verbas adequadas para a assunção das competências a transferir, em sede do Fundo de Financiamento da Descentralização, propõe-se que o Exm.o Senhor Presidente da Câmara Municipal:-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023, de julho, 31*

----- 1. Remeta a proposta de aprovação do Acordo Complementar ao Auto de Transferência n.º ARSC\_037/2023 a reunião de Executivo Municipal, para deliberação;

----- 2. Caso o Acordo Complementar seja aprovado pela Câmara Municipal, proceda à sua assinatura, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, com vista à respetiva produção de efeitos a 1 de setembro de 2023;-----

----- 3. Convoque, no prazo de três meses a contar da data de assinatura do Auto de Transferência de Competências, a primeira reunião da Comissão de Acompanhamento e Monitorização, a qual será constituída, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei supramencionado, pelo Presidente da Câmara Municipal, o representante da Administração Regional de Saúde do Centro (Dr. Mário Ruivo) e pelas representantes do Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego (Dr.ª Joana Vale e Dr.ª Ângela Neves, médicas de família na USF Araceti), para que sejam dirimidas as questões sinalizadas pelo Município como estando subvalorizadas no Auto de Transferência, e se opere a devida atualização das verbas a transferir para o Município, cf. previsto no Acordo Complementar que ora se propõe assinar;-----

----- 4. Remeta a presente deliberação à Assembleia Municipal, para conhecimento”.

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o Acordo Complementar ao Auto de Transferência n.º ARSC\_037/2023, com efeitos a 1 de setembro de 2023, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz integrante desta ata. -----

----- Mais deliberou:-----

----- 1) Aprovar no prazo de três meses a contar da data de assinatura do Auto de Transferência de Competências, a realização da primeira reunião da Comissão de Acompanhamento e Monitorização, a qual será constituída, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei supramencionado, pelo Presidente da Câmara Municipal, o representante da Administração Regional de Saúde do Centro (Dr. Mário Ruivo) e pelas

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023, de julho, 31*

representantes do Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego (Dr.ª Joana Vale e Dr.ª Ângela Neves, médicas de família na USF Araceti), para que sejam dirimidas as questões sinalizadas pelo Município como estando subvalorizadas no Auto de Transferência, e se opere a devida atualização das verbas a transferir para o Município, conforme previsto no Acordo Complementar ora aprovado;

----- 2) A remessa do Acordo Complementar ao Auto de Transferência n.º ARSC\_037/2023 à Assembleia Municipal, para conhecimento.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ)** -----

----- **8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)** -----

----- **8.1.1. PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO**

----- **2023/2024 – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Pelos Serviços foram prestadas as seguintes informações:-----

----- **Unidade de Educação e Ensino Profissional:** -----

----- *“Relativamente ao assunto acima referido, informo V. Exa. que, nos termos do artigo 21º do DL 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, “a elaboração e a aprovação do plano de transporte escolar é da competência da Câmara Municipal, após discussão e parecer do conselho municipal de educação”.*-----

----- *Tendo em conta o atrás exposto, apresenta-se o Plano de Transportes Escolares para o próximo ano letivo 2023/2024, que obteve parecer favorável do Conselho Municipal de Educação na sua reunião de 25 de julho, conforme certidão que se anexa.*

----- *Desta forma, nos termos da legislação em vigor, deverá o mesmo ser remetido a reunião do executivo municipal para aprovação.*-----

----- **Unidade de Apoio Jurídico e Contencioso:** -----

----- **“ENQUADRAMENTO DO PEDIDO**-----

----- *Foi solicitado a esta Unidade que se pronunciasse sobre a proposta constante da informação I-10936/2023, elaborada pela Unidade de Educação e Ensino Profissional,*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2023, de julho, 31*

*com proposta de remessa da proposta de plano de transportes escolares para o ano de 2023/2024 a reunião do Executivo Municipal, considerando que o referido obteve parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, na sua reunião de 25 de julho. --*

*----- ENQUADRAMENTO JURÍDICO -----*

*----- O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, diploma que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, estabelece no artigo 36.º que “a organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares são da competência das câmaras municipais da área de residência dos alunos, nos termos definidos no plano de transportes intermunicipal respetivo”.-----*

*----- Em conformidade com a al. f) do n.º 1 do artigo 56.º do referido diploma legal, compete ao Conselho Municipal de Educação apreciar e deliberar sobre o plano de transporte escolares. -----*

*----- Como atrás se referiu este Conselho deu parecer favorável ao Plano para o ano letivo 2023/2024. -----*

*----- O plano de transportes para o ano letivo de 2023/2024 é referente a um universo de cerca de 800 alunos do ensino básico e secundário. -----*

*----- PROPOSTA -----*

*----- Analisado o processo, propõe-se que se considere a seguinte proposta: -----*

*----- “Considerando os elementos constantes do processo e o parecer favorável emitido pelo Conselho Municipal de Educação, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal determine a remessa do Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2023/2024 a reunião do Executivo Municipal com proposta para: -----*

*----- Nos termos da competência material constante da alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º e artigo 36.º ambos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, o Executivo Municipal aprove o*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023, de julho, 31*

*Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2023/2024, conforme proposta em anexo.”* -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes nas informações dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2023/2024, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)** -----

----- **8.2.1. PISCINAS MUNICIPAIS DE MONTEMOR-O-VELHO |**  
 ----- **ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E**-----  
 ----- **FUNCIONAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE**-----  
 ----- **MONTEMOR-O-VELHO | APRECIÇÃO DAS SUGESTÕES**-----  
 ----- **APRESENTADAS DURANTE O PERÍODO DE CONSULTA** -----  
 ----- **PÚBLICA | PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO** -  
 ----- **DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 17** -  
 ----- **DE JULHO DE 2023 – APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência da deliberação do executivo municipal, tomada a 17 de julho de 2023, cumpre-me informar que a informação n.º 9555, sobre a Proposta de Regulamento de Utilização e Funcionamento das Piscinas Municipais, por lapso, não obteve o despacho do senhor Presidente da Câmara.* -----

----- *Nesta senda, nos termos do art.º 173.º do Código de Procedimento Administrativo, à alteração de ato administrativo aplicam-se as normas previstas na revogação dos atos, pelo que se entende como necessária nova deliberação do órgão executivo, que aprove a revogação do ato.* -----

----- *Face ao exposto, propõe-se a revogação da deliberação tomada pelo executivo municipal a 17 de julho de 2023, referente Proposta de Regulamento de Utilização e Funcionamento das Piscinas Municipais.”* -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2023, de julho, 31*

-----A Câmara tomou conhecimento e, com base na informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a revogação da deliberação tomada pelo Executivo Municipal a 17 de julho de 2023, referente à Proposta de Regulamento de Utilização e Funcionamento das Piscinas Municipais de Montemor-o-Velho.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN) -----

----- 9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)-----

----- A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIPE)-----

----- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

----- Verificou-se a inexistência de público.-----

----- ENCERRAMENTO-----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas quinze horas e trinta minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

**A SECRETÁRIA,**

Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos



## ACORDO DE PARCERIA

DLBC/Rural LEADER - AD ELO 2030 / Grupo de Ação Local (GAL) a AD ELO - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego

### OUTORGANTES

As entidades abaixo assinadas, celebram o presente Acordo para a execução, em parceria, da *“Estratégia de Desenvolvimento Local - DLBC/Rural LEADER - AD ELO 2030”* a realizar no âmbito do processo de implementação do instrumento Desenvolvimento Local de Base Comunitária (doravante DLBC), vertente Rural, apoiado pelo FEADER, através do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC), nos seguintes termos:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente Acordo define os objetivos da parceria, as obrigações e responsabilidades de cada uma das entidades parceiras, cujo conteúdo foi aprovado por todas as entidades que o assinam.

#### Artigo 2.º

##### Objetivos

São objetivos do presente Acordo de Parceria os seguintes:

- Implementar a *“Estratégia de Desenvolvimento Local - DLBC/Rural LEADER - AD ELO 2030”* a realizar no âmbito do instrumento DLBC, vertente Rural, apoiado pelo FEADER, através do PEPAC, nos termos que vier a ser aprovado pela Autoridade de Gestão.
- Participar no acompanhamento, monitorização e avaliação da implementação da *“Estratégia de Desenvolvimento Local - DLBC/Rural LEADER - AD ELO 2030”* a realizar no âmbito do instrumento DLBC, vertente Rural, apoiado pelo FEADER, através do PEPAC, nos termos que vier a ser aprovado pela Autoridade de Gestão.

### **Artigo 3.º**

#### **Designação da Entidade Gestora**

Os parceiros, de comum acordo, designam a entidade AD ELO - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego como Entidade Gestora da Parceria e responsável pela gestão administrativa e executiva da parceria.

### **Artigo 4.º**

#### **Obrigações da Entidade Gestora da Parceria**

São obrigações da Entidade Gestora da Parceria:

- a) Representar a parceria;
- b) Coordenar as atividades da candidatura de Seleção dos GAL e respetivas Estratégias de Desenvolvimento Local 2023-2027 (PEPAC);
- c) Responder, na qualidade de interlocutor, e em representação de todos os parceiros, às solicitações de informação requeridas pela Autoridade de Gestão;
- d) Comunicar aos parceiros os resultados das decisões adotadas pela Autoridade de Gestão;
- e) Dispor de um dossier específico para a operação devidamente organizado;
- f) Fornecer a informação para a base de dados nacional legalmente prevista.

### **Artigo 5.º**

#### **Obrigações dos parceiros**

Todos os parceiros devem realizar as tarefas que forem estabelecidas pela parceria e prestar informações e colaboração à Entidade Gestora da Parceria no âmbito das competências próprias desta.

### **Artigo 6.º**

#### **Gestão de conflitos no seio da parceria**

1. É da responsabilidade da parceria, formada pelos outorgantes deste Acordo, tratar das contendas que possam surgir, todavia, se os diferendos não tiverem solução no seu seio e se tal impedir a boa execução da operação, colocando em causa o cumprimento dos objetivos propostos, pode ser reavaliada a operação e alterados os termos do presente Acordo, o qual fica sujeito a aprovação do Gestor, nos termos do n.º 3 do Artigo seguinte.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior o incumprimento dos objetivos da parceria pode, avaliadas as circunstâncias, constituir fundamento de rescisão do presente Acordo.

### **Artigo 7.º**

#### **Vigência do Acordo**

1. A vigência deste Acordo está condicionada, para todos os efeitos, à aprovação do pedido de apoio ao financiamento no âmbito da Seleção dos GAL e respetivas Estratégias de Desenvolvimento Local 2023-2027 (PEPAC).
2. O presente Acordo vigora pelo período de duração da operação.
3. Qualquer alteração ao presente Acordo durante a execução da operação deverá ser aprovada pela parceria e submetida por escrito ao Gestor de forma prévia à sua aplicação.

Celebrado em Cantanhede, no dia 18 de julho de 2023.

Os abaixo assinados declaram ter lido e aceite o presente Acordo.

<b>PARCEIROS</b>	<b>ASSINATURA</b>
Adega Cooperativa de Cantanhede	
Associação de Agricultores e Melhoramentos de Gavinhos	

PARCEIROS	ASSINATURA
Associação Diogo de Azambuja	
Associação Fernão Mendes Pinto	
Associação Maravilhas da Mealhada	
Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão	
BIOCANT- Associação de Transferência de Tecnologia	
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Bairrada e Agueira	
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Cantanhede e Mira	
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Baixo Mondego	
Cooperativa Agrícola do Bebedouro	
Cooperativa Agrícola do Concelho de Montemor-o-Velho	
Escola Profissional da Mealhada	
Escola Profissional Marquês de Marialva, SA.	
Município de Cantanhede	
Município de Mealhada	
Município de Montemor-o-Velho	
Município de Penacova	

## PARQUE RIBEIRINHO DE MONTEMOR-O-VELHO

### NORMAS PARA A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

#### 1. Objeto

As presentes normas visam estabelecer e disciplinar o funcionamento e a utilização dos equipamentos existentes no Parque Ribeirinho de Montemor-o-Velho, bem como as normas de conduta a observar pelos utilizadores das mesmas.

#### 2. Horário de Funcionamento

2.1 Com exceção do dia de encerramento que ocorre às 2.ª feiras, a utilização das embarcações de Lazer e Recreio ocorre entre as 10:00h e as 12:30h e entre as 14:30h e as 19:00h.

2.2 Por despacho do Presidente da Câmara Municipal as atividades podem ser encerradas, nomeadamente em determinados períodos do ano, por razões climatéricas ou outros impedimentos.

#### 3. Equipamentos existentes

No local existem os equipamentos abaixo discriminados:

- a) Gaivotas a Pedal de 4 lugares – 4 unidades;
- b) Hidrobike individual – 2 unidades;
- c) Prancha de SUP individual – 2 unidades;
- d) Canoa 2 lugares – 2 unidades;
- e) Canoa 1 lugar – 2 unidades;
- f) Coletes Salva Vidas – 30 unidades;
- g) Pagaías – 4 unidades;
- h) Pás – 2 unidade;
- i) Bicicletas elétricas – 5 unidades;
- j) Capacetes de proteção individual – 5 unidades.

#### 4. Capacidade total instantânea – equipamentos de água

Os equipamentos de água para lazer e recreio existentes no local permitem uma capacidade total de 26 utilizadores em simultâneo.

#### 5. Requisição para uso dos Equipamentos



- a) O processo de requisição dos equipamentos inicia-se com a aquisição de uma senha, junto do funcionário do *Smart Coffee* sito no Parque Ribeirinho;
- b) As senhas a adquirir identificam o equipamento a utilizar e o tempo de utilização requerido;
- c) Previamente à utilização dos equipamentos, a senha adquirida deverá ser entregue ao trabalhador que se encontra junto ao cais de embarque onde se encontram os equipamentos acima listados, que informará a hora de início e a hora de fim da utilização;
- d) Será dada uma ligeira explicação das principais regras de utilização e conduta e entregues os coletes salva-vidas e demais equipamento necessário em função do equipamento a utilizar;
- e) Quando o tempo de utilização se esgotar, o(s) utilizador(es) será(ão) avisado(s) da necessidade de regressar de imediato ao cais de embarque para devolução do equipamento, finalizando a sua utilização;
- f) No final da atividade, o utilizador deverá entregar todo o equipamento utilizado e fazer a verificação da integridade e estado de conservação do mesmo juntamente com o trabalhador de serviço.

#### **6. Regras de Utilização dos Equipamentos**

- a) A utilização dos equipamentos só é permitida dentro dos limites do Plano de Água devidamente balizado com boias de marcação;
- b) O desrespeito desta regra tem como consequência o cancelamento imediato do seu uso, independentemente do tempo de utilização decorrido;
- c) É absolutamente proibido utilizar os equipamentos sem o uso adequado do colete salva vidas fornecido pelo trabalhador, bem como retirar o mesmo durante a atividade;
- d) Não é permitido, sob nenhuma circunstância, que os utilizadores das Gaivotas, Hidrobikes e Canoas, se coloquem em pé ou de joelhos em cima da respetiva embarcação;
- e) Por razões de segurança não é permitido mergulhar de cima das embarcações ou do cais de embarque;
- f) Os utilizadores deverão fazer todos os esforços para evitar o choque entre as diferentes embarcações existentes no Plano de Água;
- g) O utilizador poderá ser responsabilizado caso danifique o equipamento em situações de uso diferente daqueles para qual foi fornecido;
- h) A utilização dos equipamentos acima listados apenas será realizada através da apresentação de um documento oficial do requerente (Bilhete de Identidade, Cartão de cidadão ou

Passaporte) juntamente com a respetiva senha previamente adquirida para o efeito, no *Smart Coffee* existente no Parque Ribeirinho;

- i) Previamente à utilização dos equipamentos acima listados, é obrigatório que o utilizador preencha o termo de responsabilidade em vigor (no caso de utilização coletiva, deverá um dos elementos do grupo assumir a assinatura do termo de responsabilidade);
- j) A utilização dos equipamentos acima listados está limitada a usos de 30 ou 60 minutos seguidos, não podendo os utilizadores ultrapassar o tempo estipulado, sob pena de uma cobrança suplementar de 5,00€, por cada período de 5 minutos que exceda o tempo de utilização previamente definido;
- k) Os dados pessoais facultados destinam-se exclusivamente para a realização de todos os procedimentos necessários à fruição dos equipamentos;
- l) Os dados são confidenciais e utilizados apenas para os fins a que se destinam, podendo ser facultados, designadamente, à entidade responsável pelos seguros;
- m) O tratamento dos dados é efetuado segundo o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

## **7. Manutenção do espaço e dos equipamentos**

7.1. Sem prejuízo do espaço concessionado (*Smart Coffee*), a manutenção, conservação e gestão dos equipamentos pertence ao Município de Montemor-o-Velho, competindo-lhe, designadamente:

- a) Proceder à limpeza e à respetiva recolha de resíduos urbanos;
- b) Garantir a manutenção, conservação e gestão do abastecimento de água, de energia e comunicações de emergência;
- c) Garantir a manutenção, conservação e gestão de equipamentos, sem prejuízo do previsto no caso do espaço concessionado;
- d) Garantir a manutenção, conservação e gestão de equipamentos de apoio à circulação pedonal e rodoviária, incluindo estacionamento e acessos à água.

7.2. As embarcações disponíveis são devidamente homologadas e certificadas para os efeitos a que se destinam estando salvaguardadas todas as condições de segurança e integridade dos seus utilizadores, sempre que as regras de utilização forem integralmente respeitadas.

7.3. O Município pode concessionar o uso dos equipamentos de lazer e recreio, transferindo a manutenção dos mesmos para o concessionário.

## **8. Instalações sanitárias**

- 8.1. O Parque Ribeirinho dispõe de instalações sanitárias para ambos os sexos, dispondo ainda de instalações adaptadas a pessoas com mobilidade reduzida, que estão abertas ao público, sitas na zona do parque de merendas.
- 8.2. A utilização destas instalações sanitárias é gratuita.
- 8.3. A limpeza e conservação das instalações sanitárias é da responsabilidade do Município.
- 8.4. As instalações sanitárias deverão sempre ser deixadas asseadas após cada utilização, exigindo-se a cada utilizador o respeito pelas boas condições de higiene do espaço.
- 8.5. O utilizador deve comunicar, de imediato aos responsáveis, sempre que detete alguma falha ou degradação nos equipamentos ou infraestruturas existentes.

## **9. Smart Coffee**

A exploração do estabelecimento “Smart Coffee” foi objeto de concessão através de procedimento concursal, devidamente regulamentado, aprovado e publicado.

## **10. Eventos e cedências**

- 10.1 A realização de eventos no Parque Ribeirinho é assente em critérios de qualidade das iniciativas e na perspetiva de incremento da divulgação do Município e ou da difusão da cultura, do interesse cívico e de atividades desportivas para o concelho de Montemor-o-Velho.
- 10.2 Por regra, os eventos são organizados pelo Município ou pelo concessionário do estabelecimento *Smart Coffee*, podendo, contudo, ser o espaço cedido a entidades externas, a título excecional e temporário, desde que seja solicitada a competente autorização mediante comunicação por escrito, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, até quinze dias antes do início da utilização pretendida.
- 10.3 A cedência do espaço terá de obedecer aos princípios definidos pelo Município e poderá estar sujeito ao pagamento de taxas.

## **11. Condutas proibidas**

É expressamente proibido:

- a) Deitar lixo ou qualquer tipo de objetos para o chão, fora dos recipientes existentes para o efeito;
- b) Danificar o relvado e espaços de sombra existentes, as estruturas e/ou qualquer outro equipamento;

- c) Poluir o plano de água;
- d) Provocar e/ou participar em comportamentos que desrespeitem os outros utilizadores ou pessoal de serviço;
- e) Transportar qualquer tipo de comida, bebida ou respetivos recipientes para a zona do plano de água;
- f) Transportar para a zona do plano de água objetos que possam constituir perigo para os restantes utilizadores, tais como equipamentos rígidos ou adornos pessoais;
- g) Desrespeitar os limites estabelecidos;
- h) A circulação com veículos motorizados, com exceção das viaturas para carga e descarga e meios de socorro;
- i) A utilização de motos de água, jet-skis e pranchas;
- j) A prática de paraquedismo rebocado por embarcações ou outras formas de reboques;
- k) A lavagem e o abandono de embarcações;
- l) O estacionamento de embarcações;
- m) A entrada no plano de água acompanhado de animais;
- n) A utilização de qualquer tipo de aparelhagem sonora e instrumentos musicais, salvo com autorização prévia e expressa do Município ou qualquer outra entidade competente;
- o) A afixação, por qualquer que seja a forma, de cartazes, anúncios ou outro material similar, na zona dos equipamentos;
- p) Foguear;
- q) O uso de fogo-de-artifício e explosivos;
- r) Pescar;
- s) Acampar;
- t) O comércio, a prestação de serviços e a realização de eventos sem que exista licenciamento prévio devidamente autorizado;
- u) O estacionamento de veículos fora dos limites dos parques de estacionamento.

## **12. Procedimentos perante condutas proibidas**

12.1 Sempre que um utilizador não cumpra as regras enunciadas nas presentes normas será:

- a) Advertido verbalmente pelo pessoal de serviço, em caso de ser a primeira vez;
- b) Comunicado o facto pelo pessoal de serviço aos serviços do Município de Montemor-o-Velho, em caso de reincidência, para que seja aplicado o procedimento considerado adequado em função da gravidade da situação;

c) Comunicado às autoridades competentes caso a gravidade da situação o justifique.

12.2 A aplicação dos procedimentos supra identificados não isenta o infrator das eventuais responsabilidades civil e criminal, emergentes dos atos praticados.

### **13. Responsabilidade**

13.1 O Município declina qualquer responsabilidade em caso de danos ou roubos aos utentes, devendo a responsabilidade de tais atos ser imputada aos seus autores ou responsáveis legais, tratando-se de menores.

13.2 Os utentes do Parque Ribeirinho são responsáveis pelos danos causados tanto a terceiros como aos equipamentos existentes, devendo proceder ao pagamento imediato do valor dos prejuízos causados ou repor os bens danificados no prazo máximo de 8 dias, sem prejuízo do recurso à via judicial.

13.3 Não poderá ser imputada responsabilidade ao Município por danos causados por incêndios, sismos, raios, explosões, inundações, aluimento de terras ou outro tipo de acidente resultante de intempéries.

13.4 Os menores devem ser acompanhados e vigiados na utilização dos equipamentos, pelas pessoas responsáveis que os acompanham.

### **14. Preçário**

A utilização dos equipamentos identificados no ponto 3 das presentes normas está sujeita ao pagamento de um preço por utilização, de acordo com a tabela em Anexo (Anexo I).

### **15. Dúvidas e omissões**

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação e interpretação das presentes normas serão objeto de despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho.

### **16. Vigência**

As presentes normas vigoram até que novas normas sejam aprovadas e revoguem as presentes.

### **17. Entrada em vigor**

As presentes normas entram em vigor na data da sua aprovação.

**ANEXO I**

**TABELA DE PREÇOS**

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>UTILIZAÇÃO DE 30 MIN.</b>	<b>UTILIZAÇÃO DE 60 MIN.</b>
Gaivotas a Pedal de 4 lugares	10,00€	20,00€
Hidrobike individual	8,00€	15,00€
Prancha de SUP individual	5,00€	10,00€
Canoa 2 lugares	5,00€	10,00€
Canoa 1 lugar	3,00€	6,00€
Bicicletas elétricas	5,00€	10,00€

## Unidade de Educação e Ensino Profissional

•••

### **Plano de Transportes Escolares**

#### **Ano letivo 2023/2024**

##### **I – Enquadramento**

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o quadro das atribuições e competências das Autarquias Locais relativamente à educação, nomeadamente o seu artigo 33.º. Nos termos do n.º 1, da alínea gg), do mesmo artigo, compete aos órgãos municipais assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.

Nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação: “o plano de transporte escolar é, a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local de residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos ... do ensino básico, e do ensino secundário...”. De acordo com o artigo 36.º do citado Decreto-Lei “A organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares são da competência das Câmaras Municipais da área de residência dos alunos...”.

A Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, na sua atual redação, define ainda o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos, de e para os estabelecimentos de educação e ensino.

A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros, no seu n.º 2 do artigo 37.º refere que o serviço público de transporte escolar, cuja organização e o financiamento cabe aos municípios dentro da respetiva área geográfica, “pode ser assegurado com recurso ao serviço público de transporte de passageiros regular ... existente na área geográfica em causa”.

A Portaria nº 9/2023, de 4 de janeiro determina a forma de cálculo das transferências financeiras do Fundo de Financiamento da Descentralização para o exercício, pelos órgãos das autarquias locais, da competência relativa ao transporte de alunos com necessidades específicas individuais.

O Plano de Transportes Escolares é o instrumento de gestão por excelência desta atividade e deverá complementar todos os princípios, demais legislação em vigor, bem como a rede de transportes públicos em vigor na respetiva área de abrangência. O período de vigência do Plano de Transportes Escolares é o estipulado para o Calendário Escolar, aplicando-se exclusivamente durante os períodos letivos (incluindo os transportes necessários para a preparação dos exames nacionais e provas finais,  
Ano letivo 2023/2024

## Unidade de Educação e Ensino Profissional

•••

quando reportados), nos termos do despacho anual publicado anualmente pelo Ministério da Educação, salvo eventuais adaptações que possam decorrer ao longo do ano letivo.

### II – Memória Descritiva

A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, adiante designada por Câmara Municipal, dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, com as devidas alterações, vai promover o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2023/2024, que deverá abranger um total de 800 estudantes, sendo a sua área de influência a área do Município de Montemor-o-Velho.

### III – Princípios Gerais

**3.1-** Têm direito ao serviço de transporte escolar os alunos que frequentam o 1.º, 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário que residam a mais de 3 km dos estabelecimentos de ensino, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação. Esta medição é efetuada entre a residência do aluno e o estabelecimento de ensino, por estrada devidamente infraestruturada e com iluminação pública, pelo percurso mais próximo e que não coloque em causa a segurança do serviço de transporte.

**3.1.1** – O transporte será realizado preferencialmente para o estabelecimento de ensino mais próximo da residência do aluno.

**3.1.2** - No que diz respeito aos alunos do 1.º ciclo, apenas têm direito à utilização do serviço de transporte escolar aqueles que provenham de escolas do 1.º ciclo encerradas, tendo em consideração as áreas pedagógicas de influência dos citados estabelecimentos de ensino e considerando a alínea b), ponto 4, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de junho.

**3.1.3** – Nos termos do n.º 2, do artigo 18º do DL n.º 21/2019, de 30/1, na sua atual redação, o plano de transporte escolar conjuga e complementa a rede de transportes públicos e outros planos de transportes em vigor na respetiva área de abrangência.

**3.1.4** – Nos casos em que a rede de ensino existente no concelho não satisfaça as necessidades, relativamente aos alunos que frequentam o ensino regular, a Câmara poderá comparticipar no custo do transporte escolar para os estabelecimentos de ensino oficial, particular ou cooperativo que possuam, cumulativamente, contrato de associação e paralelismo ou autonomia pedagógica.



## Unidade de Educação e Ensino Profissional

•••

3.2 – A metodologia a adotar para a concessão de Transporte Escolar encontra-se prevista no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, demais legislação em vigor e ainda no presente Plano.

### **3.2.1 - Têm direito à comparticipação no transporte escolar:**

a) - os alunos do ensino básico, quando residam a mais de 3 km e frequentem estabelecimentos de ensino no Concelho de Montemor-o-Velho, têm direito a 100%;

b) - os alunos do ensino secundário, menores de idade, quando residam a mais de 3 km e frequentem a Escola Secundária de Montemor-o-Velho, têm direito a 100%. Incluem-se nesta situação os alunos que atinjam a maioria no decorrer do ano letivo, ou seja têm o seu passe escolar comparticipado em 100%, até ao término do mesmo;

c) – alunos com necessidades educativas individuais: nos termos da Portaria nº 9/2023, de 4 de janeiro, no âmbito do seu nº 2 do artigo 1º, que se transcreve: “São elegíveis para o transporte a que se refere o presente diploma os alunos...com necessidades educativas individuais e que não possam, comprovadamente, utilizar os transportes regulares ou os transportes escolares.” e que se incluem nas seguintes situações (em complemento ao artigo 20º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação):

i)- os alunos com dificuldades de locomoção que beneficiam de medidas ao abrigo da educação inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam, sempre que a sua situação o exija, têm direito a 100% e desde que a sua situação comprometa a utilização dos transportes regulares ou dos transportes escolares;

ii) - quanto aos outros alunos que estejam também abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva, nomeadamente com dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação, interceção, cognição ou aprendizagem que tenham sido sinalizados pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), prevista no Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho, na sua atual redação, ou outra legislação complementar têm também direito a transporte comparticipado em 100%.

## Unidade de Educação e Ensino Profissional

•••

d) - os alunos com idades compreendidas entre os 18 anos e os 20 anos que apresentem pedido de transporte escolar, dado estarem fora da escolaridade obrigatória (nos termos do DL n.º 176/2012, de 2/8), serão alvo de análise social, dependendo desta a decisão superiormente proferida. Nessa sequência e havendo uma análise que comprove uma situação de vulnerabilidade social, a comparticipação do passe escolar será de 50%;

e) - nos casos em que se verifique guarda partilhada do aluno, será assegurado o transporte escolar do mesmo para a residência do(s) progenitor(es), residente(s) no concelho, condicionada à exibição de prova da guarda partilhada do menor.

f) - relativamente a outras situações em que se verifique igualmente a guarda partilhada do(a) aluno(a) e que não se enquadrem especificamente no ponto anterior, as mesmas serão analisadas caso a caso e submetidas a deliberação do executivo municipal.

### **3.2.2 - Não têm direito a comparticipação de transporte escolar:**

a) - os alunos que residam a menos de 3 km do estabelecimento de ensino que frequentam;

b) - os alunos que frequentam outras ofertas formativas como cursos de formação profissional, cursos EFA, CEF e outros cursos profissionais, bem como o ensino artístico especializado, que não integrem o ensino regular;

c) - os alunos que frequentem cursos financiados, cuja legislação preveja subsídio de transporte, nos termos da legislação em vigor.

**3.3** – Sempre que declarado pelos pais e encarregados de educação sobre a existência de alegada situação de vulnerabilidade social do agregado familiar onde o aluno se insere, ou no caso em que a situação em análise seja do conhecimento da Unidade de Educação e Ensino Profissional, o pedido de transporte escolar, relativo a qualquer nível de ensino, será encaminhado para análise social, dependendo desta a decisão superiormente proferida.

**3.4** – A rede de transportes escolares assenta na utilização de carreiras regulares de passageiros das empresas transportadoras a operar no concelho, detentoras de autorizações emitidas pela Autoridade de Transportes e nos Caminhos de Ferro, ou ainda em transportes de aluguer, previstos na alínea g), do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, com as devidas alterações,

## Unidade de Educação e Ensino Profissional

•••

conjugado com o Regime Jurídico de Transporte de Crianças e Jovens até aos 16 anos, nos termos da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, na sua atual redação.

**3.5** – Os estudantes que se matriculem em estabelecimentos de ensino fora da área do Município de Montemor-o-Velho não têm direito ao serviço de transporte escolar, com exceção do prescrito no ponto seguinte:

a) Podem ser subsidiados os estudantes do ensino secundário residentes no concelho a frequentarem um estabelecimento de ensino sito na área de outro município, com a comparticipação de 50%, desde que não tenham no Município de Montemor-o-Velho a área escolhida (devendo apresentar declaração do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho em como não existe o curso ou área de estudo e ainda certificado de matrícula ou declaração do estabelecimento de ensino, com indicação do ano de escolaridade e curso).

**3.6** – O período de tempo máximo de transporte de cada aluno entre o local de embarque à escola e vice-versa não deve ultrapassar os 60 minutos. Com fundamento no interesse público, poderão ser estabelecidos ajustamentos pontuais a horários e frequências com a empresa transportadora detentora de autorização provisória emitida pela Autoridade de Transportes, nos termos e nas condições previstas no art.º 31.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho.

**3.7** – Os estudantes residentes noutros Municípios e que venham a frequentar estabelecimentos de ensino na área de Montemor-o-Velho poderão ser integrados na rede de Transportes Escolares do Município, desde que no ato da candidatura ao transporte se encontrem munidos de declaração do Município da área de residência, comprovativa de que os mesmos suportam o encargo respetivo.

**3.8** – Os alunos que provoquem danos nas paragens de autocarro e estações de Caminho de Ferro, bem como nos meios de transporte que utilizam, serão sempre responsáveis pelos prejuízos causados, reservando-se a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho o direito de cancelar de imediato o apoio concedido.

**3.9** – Caso se verifique que o aluno não utiliza o transporte escolar por quatro períodos de 5 dias seguidos durante um ano letivo, sem apresentação de justificação atendível, poderá proceder-se ao cancelamento do seu passe escolar. A Câmara Municipal deve ser sempre informada, por escrito, pelo respetivo encarregado de educação, caso o aluno não utilize o transporte escolar.

## Unidade de Educação e Ensino Profissional

•••

### IV – CONDIÇÕES DE ACESSO

**4.1** - em impresso próprio, fornecido pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, onde constam os seguintes elementos: o nome, a data de nascimento, a residência, o n.º de contribuinte, o número de telefone, endereço de e-mail, o estabelecimento de ensino, o ano de escolaridade, a transportadora pretendida, o local de embarque e uma fotografia tipo passe, caso necessário (documento em anexo);

- comprovativo do domicílio fiscal do aluno (a) (obtido através do Portal das Finanças);

- comprovativo do agregado familiar do aluno(a) (obtido através do Portal das Finanças).

**4.2** – O pedido de serviço de Transporte Escolar poderá ser feito nos seguintes moldes:

- preferencialmente via plataforma Siga-Edubox;

- presencialmente, no Balcão Único desta Câmara Municipal.

**4.2.1** – Até 31 de agosto de 2023, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho deverá enviar às transportadoras as listagens dos processos deferidos, onde conste: a identificação do aluno, a data de nascimento, o local de embarque e a percentagem de comparticipação.

**4.2.2** – Os casos excecionais entregues à posteriori serão pontualmente analisados.

**4.2.3** – O custo relativo à emissão do passe escolar pela transportadora, é suportado pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho. No caso de necessidade de 2ª via por extravio, perda ou mau estado do passe escolar, os alunos deverão dirigir-se diretamente à transportadora, solicitando a emissão de um novo cartão, a expensas próprias.

### V – OUTRAS DISPOSIÇÕES

**5.1** – Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, por iniciativa de qualquer das entidades envolvidas no processo, após informação dos serviços e despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal ou do(a) Vereador(a) da Educação.

Montemor-o-Velho, 25 de julho de 2023.

**ENTRADA (a preencher pelos serviços)**

Nº PASSE

Nº DE ENTRADA

DATA

**FICHA DE INSCRIÇÃO  
TRANSPORTES ESCOLARES**

ANO LETIVO 2023/2024

**IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E GRAU DE ENSINO**

JI/ESCOLA

GRAU  
ENSINO

PRÉ-ESCOLAR

1º CICLO

2º E 3º CICLO

SECUNDÁRIO

**IDENTIFICAÇÃO DO/A ALUNO/A**

NOME:

DATA DE NASCIMENTO:

ANO DE ESCOLARIDADE  
A FREQUENTAR

BI/CC:

NIF:

MORADA:

LUGAR:

CÓDIGO POSTAL:

TELEFONE:

ENCARREGADO DE  
EDUCAÇÃO:

EMAIL:

DECLARO QUE AUTORIZO A NOTIFICAÇÃO  
VIA CORREIO ELETRÓNICO E SMS (art.º 61.º  
do Dec.-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro)

LOCAL DE EMBARQUE:

TRANSPORTADORA:

**VERIFICAÇÃO INTERNA (a preencher pelo responsável da matrícula)**

OBSERVAÇÕES

VERIFICADO  
EM:O RESPONSÁVEL DA  
MATRÍCULA**COMPROVATIVO DE RECEÇÃO (entregue ao/à Encarregado/a de Educação)****FICHA DE INSCRIÇÃO | TRANSPORTES ESCOLARES**

ANO LETIVO 2023/2024

NOME DO/A ALUNO/A

matriculado/a no \_\_\_\_º ano da Escola / Jardim

de Infância \_\_\_\_\_, entregou o impresso de candidatura dos Transportes Escolares.

Verificado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O/A funcionário/a, \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

Unidade de Educação e Ensino Profissional

Praça da República | 3140-210 Montemor-o-Velho | TEL 239 687 300 | FAX 239 687 319

EMAIL: [gabinete.educacao@cm-montemorvelho.pt](mailto:gabinete.educacao@cm-montemorvelho.pt) | [geral@cm-montemorvelho.pt](mailto:geral@cm-montemorvelho.pt) | URL [www.cm-montemorvelho.pt](http://www.cm-montemorvelho.pt)

EDUC\_FI\_TRANSP\_ESCOLARES

Ed./Rev.: 1/0

## TERMO DE ACEITAÇÃO E RESPONSABILIDADE

<input type="checkbox"/>	Declaro aceitar o conteúdo do Plano de Transportes Escolares do Município de Montemor-o-Velho, disponível no site da Câmara Municipal (em <a href="http://www.cm-montemorvelho.pt">www.cm-montemorvelho.pt</a> ) e no Agrupamento de Escolas.
<input type="checkbox"/>	Declaro que os dados e informações por mim prestados na presente ficha de inscrição são precisos, completos e verdadeiros, comprometendo-me a informar a Unidade de Educação e Ensino Profissional da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho (doravante designada por "CMMV") caso ocorra alguma alteração aos mesmos, assumindo inteira responsabilidade, nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações constantes deste boletim. Falsas declarações implicam, para além do procedimento legal, imediato cancelamento dos apoios a conceder e reposição dos já recebidos.
<input type="checkbox"/>	Comprovativo do domicílio fiscal do aluno (obtido através do portal das finanças).
<input type="checkbox"/>	Comprovativo do agregado familiar do aluno (obtido através do portal das finanças).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

O/A Encarregado/a de Educação,

\_\_\_\_\_

## DESPACHO

DESPACHO:

O/A Vereador/a da Educação

VALOR DA

COMPARTICIPAÇÃO:

### CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Unidade de Educação e Ensino Profissional*

Praça da República | 3140-210 Montemor-o-Velho | TEL 239 687 300 | FAX 239 687 319

EMAIL: [gabinete.educacao@cm-montemorvelho.pt](mailto:gabinete.educacao@cm-montemorvelho.pt) / [geral@cm-montemorvelho.pt](mailto:geral@cm-montemorvelho.pt) | URL [www.cm-montemorvelho.pt](http://www.cm-montemorvelho.pt)

EDUC\_FI\_TRANS\_ESCOLARES

Ed./Rev.: 1/0

Unidade de Educação e Ensino Profissional

Centro Educativo-Jardim de Infância / 1º ciclo-pré-escolar

Estabelecimento de ensino	Local de embarque	Nº de alunos	Empresa Transportadora
Centro Educativo - Lote 1 - Percurso I	Reveles	5	Sujeito a Concurso nos termos do CCP
	Abrunheira	13	
	Verride	6	
	Vila Nova da Barca	2	
	Caixeira	3	
	Ereira	11	
	Ponte da Alagoa	3	
Centro Educativo - Lote 1 Percurso II	Quinhendros	1	Sujeito a Concurso nos termos do CCP
	Gatões	3	
	Casal do Raposo	0	
	Fonterma	1	
	Moinho da Mata	4	
	Areal	1	
Escola Básica do Viso - Percurso III	Escola Básica do Viso para a Escola Básica de Liceia	18	Sujeito a Concurso nos termos do CCP

71

Unidade de Educação e Ensino Profissional

**Escola Básica de Tentúgal**

<b>Estabelecimento de ensino</b>	<b>Local de embarque</b>	<b>Nº de alunos</b>	<b>Empresa Transportadora</b>
<b>Escola do 1º ciclo de Tentúgal - Lote 2</b>	Portela	3	<b>Sujeito a Concurso nos termos do CCP</b>
	Ribeira dos Moinhos	10	
	Morraça	0	
	Póvoa de Santa Cristina	3	

**16**



**Escola Básica de Arazede - 1º ciclo**

<b>Estabelecimento de ensino</b>	<b>Local de embarque</b>	<b>Nº de alunos</b>	<b>Empresa Transportadora</b>
<b>Escola Básica de Arazede - Lote 3 - Percurso I</b>	Lagoa do Torrão	0	<b>Sujeito a Concurso nos termos do CCP</b>
	Ameiro	2	
	Bicas (Amieiro)	0	
	Bebedouro	0	
	Mata	1	
	Arribança	2	
	Linhaceiros	1	
	Meco	2	
	Zambujeiro	3	
	Gordos	2	
	Arazede (EB1)	1	
	Arazede (abrigo junto ao Sr. Lucrecio)	0	
	Vila Franca (abrigo do Cruzeiro)	3	
	Vila Franca (abrigo Capela Santa Eufémia)	1	
<b>Escola Básica de Arazede -Lote 3 - Percurso II</b>	Resgatados	5	<b>Sujeito a Concurso nos termos do CCP</b>
	Catarruchos (Trav. Principal Catarruchos)	3	
	Catarruchos (Trav. Principal Catarruchos ou Rua Cruz Ventura entrocamento c/ Trav. Principal)	0	
	Catarruchos - Rua da Cruz Ventura, junto ao Café da Associação)	1	
	Pelicanos	1	
	Tojeiro	6	
	Pelichos	2	
	Arneiro Tecelão	0	
	Bunhosa	0	
	Carapuços	0	
	Moita Vaqueira	2	

Escola Básica de Pereira - 1º, 2º e 3º ciclos

Estabelecimento de ensino	Local de embarque	Nº de alunos	Empresa Transportadora
Escola Básica Integrada de Pereira - Lote 4	Urb. Vila Nova	3	Sujeito a Concurso nos termos do CCP
	Largo F. Henrique Góis	8	
	Café Papparoca	14	
	Igreja Santo Varão	2	
	Fábrica Resina - 1ª paragem	5	
	Fábrica Resina - 2ª paragem		
	Paragem Pontão de St.Varão	1	
	Casais Velhos	2	
	Casal do Minhoto	5	
	Montes de Cima	1	

41

Unidade de Educação e Ensino Profissional

**Escola Básica de Arazede - 2º e 3º ciclos**

Estabelecimento de ensino	LOCAL EMBARQUE	Nº de alunos	Transportadora
Escola Básica de Arazede	Amieiro	8	Serviço regular
	Arroia	0	
	Bebedouro	2	
	Bunhosa	10	
	Casal do Gaio	4	
	Catarruchos	5	
	Gordos	7	
	Liceia	1	
	Linhaceiros	1	
	Mata	2	
	Meco	4	
	Moita Vaqueira	1	
	Pelicanos	2	
	Pelichos	4	
	Pisão	3	
	Resgatados	13	
	Tojeiro	6	
	Viso	1	
	Volta da Tocha	2	
Zambujeiro	5		

**Escola Básica Dr. José dos Santos Bessa da Carapinheira**

Estabelecimento de ensino	Local de embarque	Nº de alunos	Empresa Transportadora
Escola Básica Dr. José dos Santos Bessa da Carapinheira	Cabeça Alta	1	Serviço Regular
	Carapetos	2	
	Casal Fernando	3	
	Casal do Raposo	0	
	Casal Novo	5	
	Chãs de Baixo	1	
	Coutada	2	
	Forno da Cal	2	
	Lagoa do Torrão	0	
	Meãs	24	
	Meco	4	
	Montemor-o-Velho	0	
	Morraçã	3	
	Ninho do Grou	0	
	Outeiro Longo	7	
	Pedra Branca	2	
	Portela	15	
	Póvoa de Santa Cristina	2	
	Ribeira dos Moinhos	1	
	S. Jorge	1	
Tentúgal	11		
Valcanosa	9		
Vale Saramago	0		

Unidade de Educação e Ensino Profissional

Escola Básica e Secundária de Montemor-o-Velho - 2º e 3º ciclos

Estabelecimento de ensino	Local de embarque	Nº de alunos	Empresa Transportadora
2º e 3º ciclos	Amieiro	5	Serviço regular
	Arazede	0	
	Arroia	2	
	Boleta	2	
	Bunhosa	1	
	Cabeça Alta	4	
	Carapetos	1	
	Carapinheira	5	
	Casal do Raposo	3	
	Casal Novo	1	
	Formoselha	2	
	Gatões	9	
	Gordos	1	
	Lagoa do Torrão	0	
	Liceia	4	
	Meãs	4	
	Meco	2	
	Moinho da Mata	4	
	Morraçã	0	
	Ninho do Grou	2	
	Outeiro Longo	2	
	Pedra Branca	12	
	Pelicanos	2	
	Pisão	7	
	Portela	4	
	Póvoa de Santa Cristina	0	
Raseira	5		

	Resgatados	2	
	S. Jorge	6	
	Seixo	12	
	Tentúgal	1	
	Vacanosa	4	
	Viso	10	
<b>2º e 3º ciclos</b>	Abrunheira	7	<b>Serviço regular</b>
	Caixeira	1	
	Ereira	12	
	Reveles	3	
	Verride	10	
	Vila Nova da Barca	4	

156

Unidade de Educação e Ensino Profissional

Escola Básica e Secundária de Montemor-o-Velho - ensino secundário

Estabelecimento de ensino	Local de embarque	Nº de alunos	Empresa Transportadora
Ensino Secundário	Amieiro	2	Serviço regular
	Arazede	2	
	Arroia	1	
	Bebedouro	3	
	Boleta	1	
	Bunhosa	1	
	Cabeça Alta	3	
	Carapinha	19	
	Casal do Corso	4	
	Casal do Gaio	1	
	Casal Novo	1	
	Casal do Mato	1	
	Casal do Raposo	1	
	Casal dos Craveiros	2	
	Catarruchos	0	
	Formoselha	2	
	Gatões	3	
	Gordos	2	
	Lagoa do Torrão	1	
	Liceia	1	
	Mata	2	
	Meãs	0	
	Moinho da Mata	1	
	Morraça	1	
	Ninho do Grou	2	
	Outeiro Longo	1	
	Pedra Branca	6	
	Pereira	5	
	Pisão	4	
	Portela	3	

	Póvoa de Santa Cristina	0	
	Raseira	1	
	Resgatados	0	
	Ribeira dos Moinhos	1	
	S. Jorge	3	
	Santo Varão	1	
	Seixo	3	
	Tentúgal	4	
	Tojeiro	4	
	Valcanosa	2	
	Vale Saramago	1	
	Vergeeira	2	
	Viso	7	
	Zambujeiro	1	
<b>Ensino Secundário</b>	Abrunheira	6	<b>Serviço regular</b>
	Caixeira	1	
	Ereira	4	
	Reveles	4	
	Verride	4	

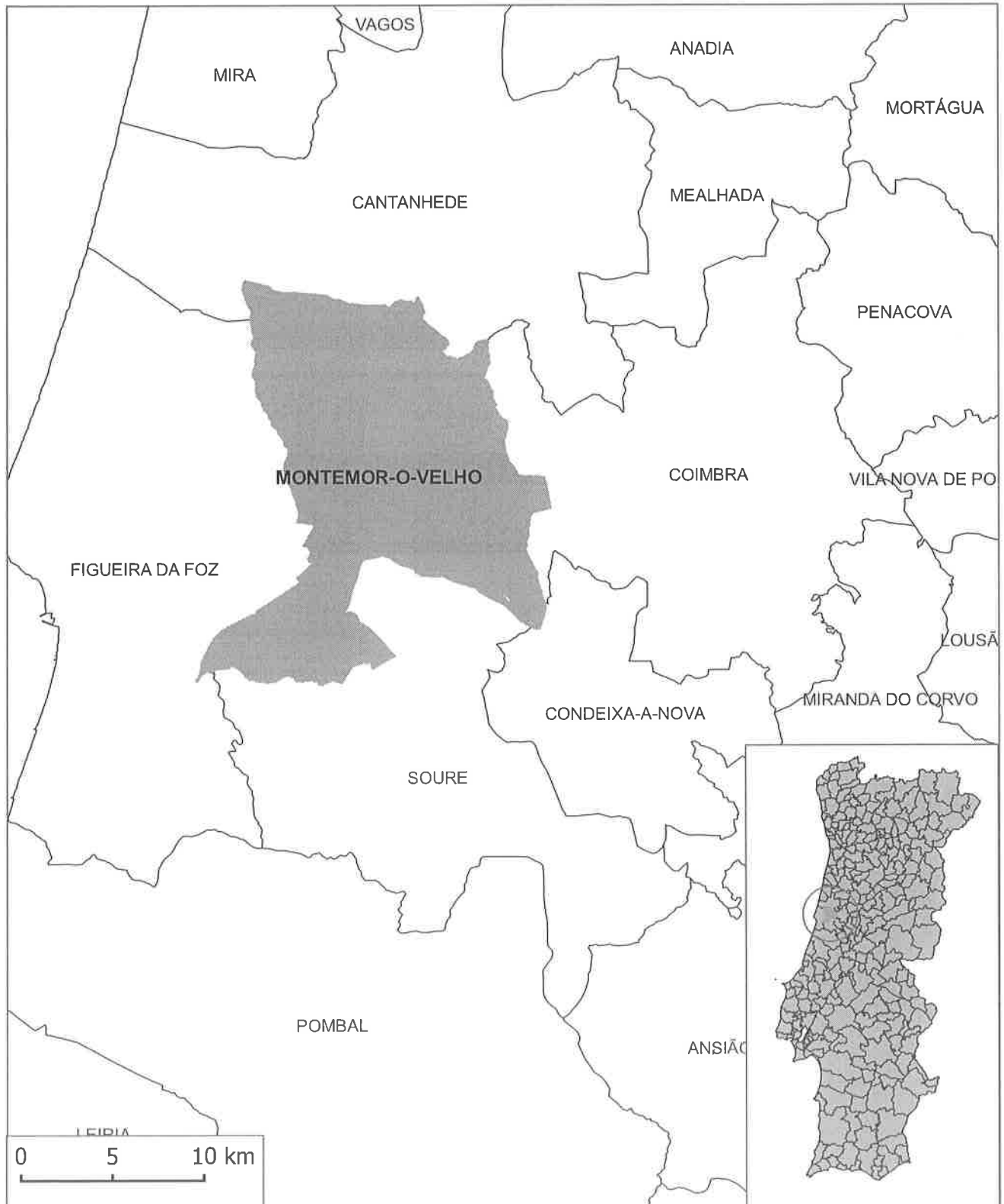
125



### Escolas externas

Estabelecimento de ensino	Local de embarque	Nº de alunos	Empresa Transportadora
Escola Secundária de Cantanhede	Arazede	1	Serviço regular
Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho	Meco	1	Serviço regular
	Meãs	1	Serviço regular
	Carapinheira	1	Serviço regular
Escola Secundária Dr. José Falcão	Casal do Corso	1	Serviço regular
	Meco	1	Serviço regular
	Seixo	1	Serviço regular
	Carapinheira	2	
Escola Secundária Avelar Brotero	Meãs	1	Serviço regular
	Portela	1	

Plano de Transporte Escolar - Área Abrangida

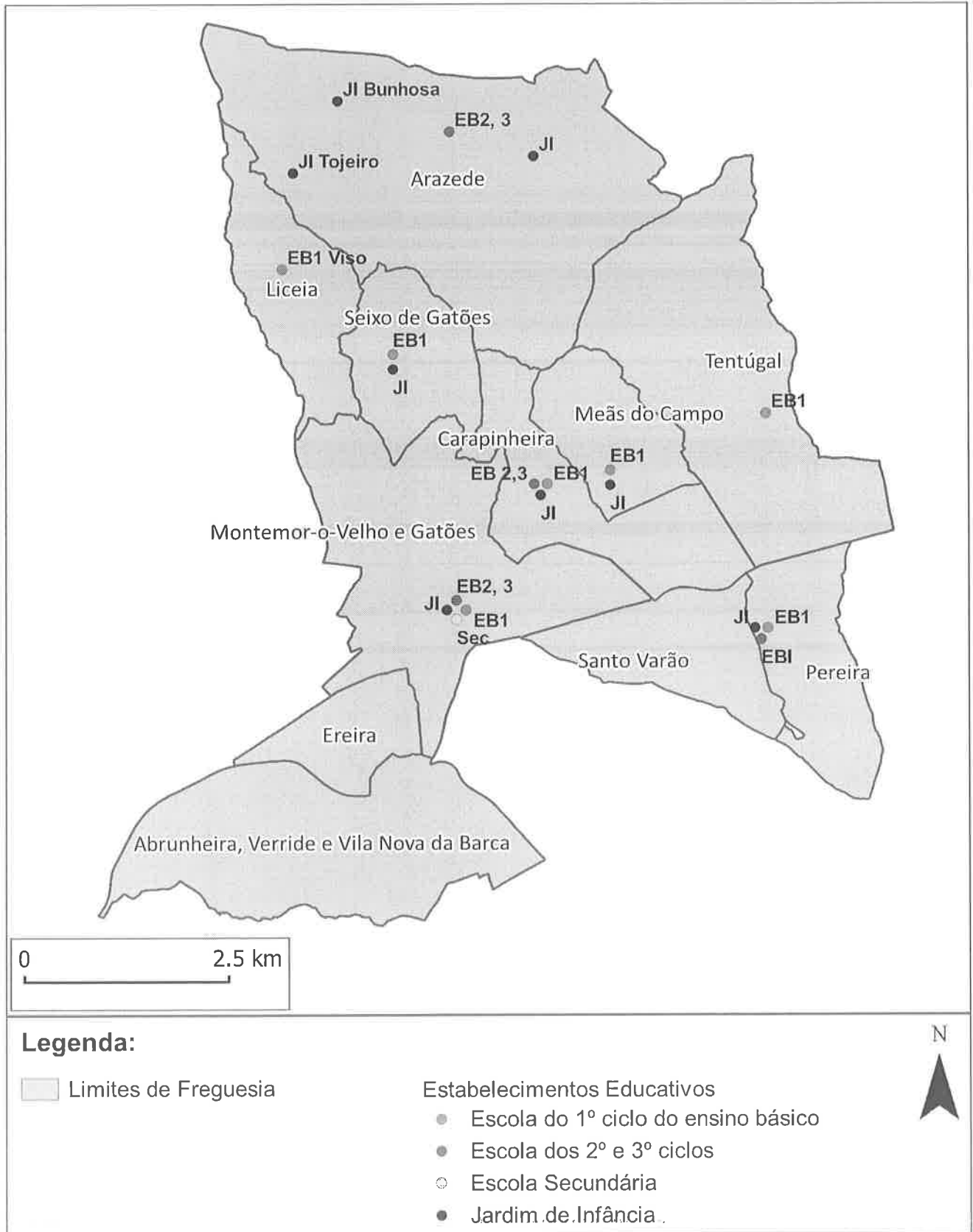


**Legenda:**

- Concelho de Montemor-o-Velho (Área abrangida)
- Limites de Concelhos



Plano de Transporte Escolar - Distribuição geográfica dos estabelecimentos de ensino





## Unidade de Educação e Ensino Profissional

### Carreiras Públicas

Alínea c), do nº 1 do artigo 19º do DL nº 21/2019, de 30/01 (na sua atual redação)

Freguesia	Nome de Rua
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Largo Almeida Garrett
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Largo António Cachulo da Trindade
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Largo Central da Caixeira
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Largo do Chafariz
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Largo José Pinto Coelho
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Praça Dr.º José Regalão
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua Central da Caixeira
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua da Casa do Povo
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua da Escola Primária
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua da Fonte Nova
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua da República
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua das Cerejas
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua de Santo António
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua de São Pedro
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua do Caminho-de-ferro
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua do Rancho dos Malmequeres
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua do Vale Grande
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua do Vale Pequeno
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua Flor da Árvore
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua Grupo Recreativo Revelense
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua Martim Longo
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua N.º Sr.º da Graça
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua N.º Sra. da Conceição
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua São Sebastião
Arazede	Alameda Rainha D. Amélia
Arazede	Auto Estrada - A14
Arazede	Largo António Cachulo da Trindade
Arazede	Largo da Lagoa
Arazede	Largo das Camélias da Gândara
Arazede	Largo do Senhor da Várzea
Arazede	Largo Nossa Senhora do Pranto
Arazede	Largo São Brás
Arazede	Largo Silva Ferrão
Arazede	Rua 15 de Agosto
Arazede	Rua 19 de Abril
Arazede	Rua Angelino Gomes Ferrão
Arazede	Rua António de Oliveira Moleiro
Arazede	Rua Capitão Salgueiro Maia
Arazede	Rua Chefe Santos
Arazede	Rua Cruz da Ventura
Arazede	Rua da Academia Musical Arazedense
Arazede	Rua da Alegria
Arazede	Rua da Capela de Sta. Eufémia
Arazede	Rua da Escola Primária das Faíscas
Arazede	Rua da Escola Primária do Tojeiro
Arazede	Rua da Escola Primária do Zambujeiro
Arazede	Rua da Fonte da Telha
Arazede	Rua da Fonte Perto

Arazede	Rua da Galhofa
Arazede	Rua da Igreja de Nossa Srª da Graça
Arazede	Rua da Igreja Evangélica Presbiteriana do Bebedouro
Arazede	Rua da Lagoa
Arazede	Rua da Loureira
Arazede	Rua da Tocha
Arazede	Rua das Alminhas (Faiscas)
Arazede	Rua das Bicas do Amieiro
Arazede	Rua das Cavadinhas
Arazede	Rua das Estufas
Arazede	Rua das Geiras
Arazede	Rua de Arazede
Arazede	Rua de Cantanhede
Arazede	Rua de S. Pedro
Arazede	Rua de Valcanosa
Arazede	Rua de Vale Saramago
Arazede	Rua do Amieiro
Arazede	Rua do Bebedouro
Arazede	Rua do Forno da Cal
Arazede	Rua do Pavilhão da A.F.A.
Arazede	Rua do Sobreiro
Arazede	Rua do Vale Mau
Arazede	Rua dos Caminhos de Coimbra
Arazede	Rua dos Canteiros
Arazede	Rua Dr. César Augusto Vieira de Matos
Arazede	Rua Dr. Joaquim Pimenta Simões
Arazede	Rua Furriel António Rama Fidalgo
Arazede	Rua Grupo Desportivo "Os Águias"
Arazede	Rua Macedo Sotto Mayor
Arazede	Rua Nossa Senhora do Pranto
Arazede	Rua Principal das Faiscas
Arazede	Rua Principal do Amieiro
Arazede	Rua Principal do Bebedouro
Arazede	Rua Principal do Tojeiro
Arazede	Rua Principal do Viso
Arazede	Rua Principal dos Linhaceiros
Arazede	Rua Principal dos Resgatados
Arazede	Rua Senhor dos Aflitos
Carapinheira	Auto Estrada - A14
Carapinheira	Avenida da Liberdade
Carapinheira	Estrada do Madorno
Carapinheira	Estrada do Paul
Carapinheira	Ladeira dos Caiados
Carapinheira	Largo do Alhastro
Carapinheira	Rotunda da Feira
Carapinheira	Rotunda da Serração
Carapinheira	Rotunda do Homem dos Campos do Mondego
Carapinheira	Rua 13 de Julho
Carapinheira	Rua Bandorreira de Cima
Carapinheira	Rua Casal dos Moutinhos
Carapinheira	Rua Chefe Santos
Carapinheira	Rua Cruz de Santo António
Carapinheira	Rua da Boleta
Carapinheira	Rua da Estrada
Carapinheira	Rua da Lavariz
Carapinheira	Rua da Mata
Carapinheira	Rua da Quintã
Carapinheira	Rua de Valcanosa
Carapinheira	Rua do Casal Corso
Carapinheira	Rua do Corgo
Carapinheira	Rua do Espírito Santo
Carapinheira	Rua do Vale Forno
Carapinheira	Rua Dr. José dos Santos Bessa

Carapinheira	Rua José Rama Bernardes
Carapinheira	Rua Major Diniz
Carapinheira	Rua Maria Leonor Joyce
Carapinheira	Rua Principal da Coutada
Carapinheira	Rua Prof. Julio Ferrão de Carvalho
Carapinheira	Rua Quinta da Malta
Ereira	Largo do Rossio
Ereira	Rua da Ponte da Alagoa
Liceia	Largo de São Miguel
Liceia	Rua 5 de Outubro
Liceia	Rua António Silva Alheio
Liceia	Rua Capitão Salgueiro Maia
Liceia	Rua da Azenha
Liceia	Rua da Liberdade
Liceia	Rua de São Miguel
Liceia	Rua do Apeadeiro de Liceia
Liceia	Rua do Vale Mau
Liceia	Rua José Rodrigues Azenha
Liceia	Rua Principal de Gatões
Liceia	Rua Principal do Viso
Meãs do Campo	Ladeira da Costa
Meãs do Campo	Largo Sagrado Coração de Jesus
Meãs do Campo	Praça S. Sebastião
Meãs do Campo	Rua D. Nuno Álvares Pereira
Meãs do Campo	Rua de Valcanosa
Meãs do Campo	Rua do Casal Corso
Meãs do Campo	Rua do Casal Novo
Meãs do Campo	Rua do Cruzeiro
Meãs do Campo	Rua do Furo
Meãs do Campo	Rua do Outeiro da Cruz
Meãs do Campo	Rua do Vale Forno
Meãs do Campo	Rua José Laranjeira
Meãs do Campo	Rua Lacerda Pires
Meãs do Campo	Rua Manuel Jardim
Meãs do Campo	Rua Padre Eurico
Meãs do Campo	Rua Principal da Coutada
Meãs do Campo	Rua Senhor dos Aflitos
Montemor-o-Velho e Gatões	Auto Estrada - A14
Montemor-o-Velho e Gatões	Avenida Diogo de Azambuja
Montemor-o-Velho e Gatões	Avenida Sta. Eufémia
Montemor-o-Velho e Gatões	Estrada do Oratório de S. Luís
Montemor-o-Velho e Gatões	Ladeira dos Caiados
Montemor-o-Velho e Gatões	Largo da Capela do Senhor dos Aflitos
Montemor-o-Velho e Gatões	Largo da Quinta do Taipal
Montemor-o-Velho e Gatões	Largo do Convento N.ª Sr.ª dos Anjos
Montemor-o-Velho e Gatões	Largo do Infantário
Montemor-o-Velho e Gatões	Largo do Lavadouro
Montemor-o-Velho e Gatões	Largo Macedo Sotto Maior
Montemor-o-Velho e Gatões	Rotunda Alves Barbosa
Montemor-o-Velho e Gatões	Rotunda da Ponte das Lavadeiras
Montemor-o-Velho e Gatões	Rotunda do Convento N.ª Sr.ª dos Anjos
Montemor-o-Velho e Gatões	Rotunda do Palácio da Justiça
Montemor-o-Velho e Gatões	Rotunda do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho
Montemor-o-Velho e Gatões	Rotunda dos Bombeiros Voluntários
Montemor-o-Velho e Gatões	Rotunda Inês de Castro
Montemor-o-Velho e Gatões	Rua 25 de Abril
Montemor-o-Velho e Gatões	Rua Cabeço da Tocha
Montemor-o-Velho e Gatões	Rua Casal Novo do Rio
Montemor-o-Velho e Gatões	Rua Cavadas do Gordo
Montemor-o-Velho e Gatões	Rua da Associação Cultural de Quinhendros
Montemor-o-Velho e Gatões	Rua da Barca
Montemor-o-Velho e Gatões	Rua da Estrada Nacional 111
Montemor-o-Velho e Gatões	Rua da Fonte Quente

Montemor-o-Velho e Gatões  
Montemor-o-Velho e Gatões  
Montemor-o-Velho e Gatões  
Montemor-o-Velho e Gatões  
Montemor-o-Velho e Gatões  
Montemor-o-Velho e Gatões  
Montemor-o-Velho e Gatões  
Montemor-o-Velho e Gatões  
Montemor-o-Velho e Gatões  
Montemor-o-Velho e Gatões  
Montemor-o-Velho e Gatões  
Montemor-o-Velho e Gatões  
Montemor-o-Velho e Gatões  
Montemor-o-Velho e Gatões  
Montemor-o-Velho e Gatões  
Montemor-o-Velho e Gatões  
Montemor-o-Velho e Gatões  
Montemor-o-Velho e Gatões  
Montemor-o-Velho e Gatões  
Pereira  
Pereira  
Pereira  
Pereira  
Pereira  
Pereira  
Pereira  
Pereira  
Pereira  
Pereira  
Pereira  
Pereira  
Pereira  
Pereira  
Pereira  
Pereira  
Pereira  
Pereira  
Pereira  
Santo Varão  
Santo Varão  
Santo Varão  
Santo Varão  
Santo Varão  
Santo Varão  
Santo Varão  
Santo Varão  
Santo Varão  
Seixo de Gatões  
Seixo de Gatões  
Seixo de Gatões  
Seixo de Gatões  
Seixo de Gatões  
Seixo de Gatões  
Seixo de Gatões  
Seixo de Gatões  
Seixo de Gatões  
Seixo de Gatões  
Seixo de Gatões  
Seixo de Gatões  
Seixo de Gatões  
Seixo de Gatões  
Seixo de Gatões  
Seixo de Gatões

Rua da Ponte da Alagoa  
Rua da Quinta do Aido  
Rua das Escadinhas  
Rua das Lages  
Rua de S. Gens  
Rua de São Nicolau  
Rua do Cipreste  
Rua do Miradouro  
Rua do Monte das Cumeadas  
Rua do Palácio da Justiça  
Rua do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho  
Rua do Prado  
Rua dos Bombeiros Voluntários  
Rua Fernão Mendes Pinto  
Rua Frei António Espírito Santo [1º Bispo de Angola]  
Rua Jorge de Montemor  
Rua Nossa Senhora da Paz  
Rua Principal de Gatões  
Rua Principal de Quinhendros  
Rua Principal do Areal  
Rua Principal do Casal do Raposo  
Rua Principal do Moinha da Mata  
Rua Quinta da Malta  
Rua Quinta Olival de Santa Maria  
Rua Tenente Valadim  
Urbanização Quinta S. Luíz - Rua C  
Largo 25 de Abril  
Largo dos Casais Velhos  
Rua da Escola Primária dos Casais Velhos  
Rua da Ponte do Paço  
Rua de N.ª Sr.ª do Monte  
Rua de Sanguinhais  
Rua do Aljaíbe  
Rua do Casal da Légua  
Rua do Navarro  
Rua do Pedrão  
Rua do Tojal  
Rua José Augusto Mendes Santos  
Rua N.ª Sr.ª do Pranto  
Rua Principal  
Largo Dr. Francisco Henrique Góis  
Rua Carreira do Nabal  
Rua da Escola Primária  
Rua da Estação  
Rua do Centro Beira Mondego  
Rua do Matoutinho  
Rua do Navarro  
Rua João Girão de Lemos  
  
Auto Estrada - A14  
Largo de S. Martinho  
Largo São João Baptista  
Rua Aníbal Marinheiro dos Santos  
Rua António Silva Alheio  
Rua da Cabeça Alta  
Rua da Cabeça Grande  
Rua da Escola Primária  
Rua da Fonte Quente  
Rua da República  
Rua de Baixo  
Rua de Santo António  
Rua de Vale Saramago  
Rua do Cemitério do Seixo





**Unidade de Educação e Ensino Profissional**

**Contratação Pública - Lotes**

Alínea c), do nº 1 do artigo 19º do DL nº 21/2019, de 30/01 (na sua atual redação)

<b>Freguesia</b>	<b>Nome de Rua</b>
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Largo Central da Caixeira
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Largo José Pinto Coelho
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Praça Dr.º José Regalão
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua Central da Caixeira
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua da Casa do Povo
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua da Escola Primária
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua da Fonte Nova
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua da Quinta do Outeiro
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua das Cerejas
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua de N.ª Sr.ª da Saúde
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua de São Pedro
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua do Caminho-de-ferro
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua do Chafariz
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua do Rancho dos Malmequeres
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua do Vale Grande
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua do Vale Pequeno
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua Flor da Árvore
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua Grupo Recreativo Revelense
Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	Rua N.ª Sra. da Conceição
Arazede	Largo da Lagoa
Arazede	Largo das Alminhas
Arazede	Largo Nossa Senhora do Pranto
Arazede	Largo Nossa Sra da Luz
Arazede	Largo São Brás
Arazede	Largo Simão Velho da Fonseca
Arazede	Rua 15 de Agosto
Arazede	Rua 19 de Abril
Arazede	Rua Angelino Gomes Ferrão
Arazede	Rua Cabeço de Santa Luzia
Arazede	Rua da Academia Musical Arazedense
Arazede	Rua da Alegria
Arazede	Rua da Cabeleireira
Arazede	Rua da Capela de Sta. Eufémia
Arazede	Rua da Escola Primária das Faíscas
Arazede	Rua da Escola Primária do Tojeiro
Arazede	Rua da Escola Primária do Zambujeiro
Arazede	Rua da Escola Primária dos Pelichos
Arazede	Rua da Fonte
Arazede	Rua da Fonte da Telha
Arazede	Rua da Fonte Longe
Arazede	Rua da Igreja Evangélica Presbiteriana do Bebedouro
Arazede	Rua da Mata
Arazede	Rua da Quinta
Arazede	Rua da Tocha
Arazede	Rua das Alminhas (Faíscas)
Arazede	Rua das Bicas do Amieiro
Arazede	Rua das Cavadinhas

Arazede	Rua das Geiras
Arazede	Rua de Arazede
Arazede	Rua de S. Pedro
Arazede	Rua do Bebedouro
Arazede	Rua do Cedro
Arazede	Rua do Centro Social e Cultural das Faíscas
Arazede	Rua do Costa Grilo
Arazede	Rua do Forno da Cal
Arazede	Rua do Moinho Quebrado
Arazede	Rua do Pavilhão da A.F.A.
Arazede	Rua do Ribeiro
Arazede	Rua do Sobreiro
Arazede	Rua dos Canteiros
Arazede	Rua dos Carapuços
Arazede	Rua Dr. João Constantino
Arazede	Rua Grupo Desportivo "Os Águias"
Arazede	Rua Macedo Sotto Mayor
Arazede	Rua Nossa Senhora da Nazaré
Arazede	Rua Nossa Senhora do Pranto
Arazede	Rua Pinhal do Fidalgo
Arazede	Rua Principal da Moita Vaqueira
Arazede	Rua Principal das Faíscas
Arazede	Rua Principal do Tojeiro
Arazede	Rua Principal dos Linhaceiros
Arazede	Rua Principal dos Pelicanos
Arazede	Travessa da Fonte
Arazede	Travessa do Cabeço Santa Luzia
Ereira	Largo do Rossio
Ereira	Rua da Ponte da Alagoa
Liceia	Rua 5 de Outubro
Liceia	Rua da Liberdade
Montemor-o-Velho e Gatões	Estrada do Oratório de S. Luís
Montemor-o-Velho e Gatões	Largo da Capela do Senhor dos Aflitos
Montemor-o-Velho e Gatões	Largo da Quinta do Taipal
Montemor-o-Velho e Gatões	Largo do Convento N.ª Sr.ª dos Anjos
Montemor-o-Velho e Gatões	Largo do Lavadouro
Montemor-o-Velho e Gatões	Largo José Perié
Montemor-o-Velho e Gatões	Largo Macedo Sotto Mayor
Montemor-o-Velho e Gatões	Rotunda do Convento N.ª Sr.ª dos Anjos
Montemor-o-Velho e Gatões	Rotunda do Palácio da Justiça
Montemor-o-Velho e Gatões	Rotunda dos Bombeiros Voluntários
Montemor-o-Velho e Gatões	Rua Cabeço da Tocha
Montemor-o-Velho e Gatões	Rua da Associação Cultural de Quinhendros
Montemor-o-Velho e Gatões	Rua da Fonte Quente
Montemor-o-Velho e Gatões	Rua da Ponte da Alagoa
Montemor-o-Velho e Gatões	Rua das Lages
Montemor-o-Velho e Gatões	Rua de S. Gens
Montemor-o-Velho e Gatões	Rua de São Nicolau
Montemor-o-Velho e Gatões	Rua do Cipreste
Montemor-o-Velho e Gatões	Rua do Palácio da Justiça
Montemor-o-Velho e Gatões	Rua do Rego d'Água
Montemor-o-Velho e Gatões	Rua do Vale Grande
Montemor-o-Velho e Gatões	Rua do Vale Grande (Gatões)
Montemor-o-Velho e Gatões	Rua dos Bombeiros Voluntários
Montemor-o-Velho e Gatões	Rua dos Moinhos
Montemor-o-Velho e Gatões	Rua Fernão Mendes Pinto
Montemor-o-Velho e Gatões	Rua Frei António Espírito Santo [1.º Bispo de Angola]
Montemor-o-Velho e Gatões	Rua Jorge de Montemor
Montemor-o-Velho e Gatões	Rua Nossa Senhora da Paz
Montemor-o-Velho e Gatões	Rua Principal de Gatões
Montemor-o-Velho e Gatões	Rua Principal de Quinhendros
Montemor-o-Velho e Gatões	Rua Principal do Areal
Montemor-o-Velho e Gatões	Rua Principal do Casal do Raposo

Montemor-o-Velho e Gatões

Pereira

Pereira

Pereira

Pereira

Pereira

Pereira

Pereira

Pereira

Pereira

Pereira

Pereira

Pereira

Pereira

Pereira

Pereira

Pereira

Pereira

Santo Varão

Santo Varão

Santo Varão

Santo Varão

Santo Varão

Santo Varão

Santo Varão

Santo Varão

Santo Varão

Santo Varão

Santo Varão

Santo Varão

Santo Varão

Santo Varão

Santo Varão

Santo Varão

Santo Varão

Santo Varão

Seixo de Gatões

Tentúgal

Tentúgal

Tentúgal

Tentúgal

Tentúgal

Tentúgal

Tentúgal

Tentúgal

Tentúgal

Tentúgal

Tentúgal

Tentúgal

Tentúgal

Tentúgal

Tentúgal

Tentúgal

Tentúgal

Tentúgal

Tentúgal

Tentúgal

Tentúgal

Rua Tenente Valadim

Urbanização Quinta S. Luíz - Rua C

Urbanização Quinta S. Luíz - Rua D

Urbanização Quinta S. Luíz - Rua E

Largo 25 de Abril

Largo dos Casais Velhos

Rua Circular

Rua da Costa

Rua da Escola Primária dos Casais Velhos

Rua de Figueiró

Rua de N.ª Sr.ª do Monte

Rua de Sanguinhais

Rua do Aljaíbe

Rua do Navarro

Rua do Tojal

Rua José Augusto Mendes Santos

Rua N.ª Sr.ª do Pranto

Rua Principal

Estrada do Traveiro

Largo Dr. Francisco Henrique Góis

Rua Carreira do Nabal

Rua da Escola Primária

Rua da Estação

Rua da Valita

Rua de São Bento

Rua do Arneiro

Rua do Centro Beira Mondego

Rua do Matoutinho

Rua do Navarro

Rua do Progresso

Rua Fontes de Bola

Rua João Girão de Lemos

Rua Nova de Formoselha

Rua Pedro António Ferreira

Rua Professor António Carlos Magalhães Mateus

Rua Professora Alzira Moura e Silva

Rua do Vale Grande (Gatões)

Praça do Rossio

Rua 25 de Abril

Rua Casal dos Craveiros

Rua D. Lina Lapa Santos

Rua D. Sísando

Rua da Fonte das Mendes

Rua da Fonte das Mós

Rua da Liberdade

Rua das Carmelitas

Rua de S. Bento

Rua de S. João Evangelista

Rua de Santa Cristina

Rua do Cabeço

Rua do Grupo Cénico

Rua do Mourão

Rua do Outeiro Longo

Rua do Porto Espinheiro

Rua do Vale Sobreiro

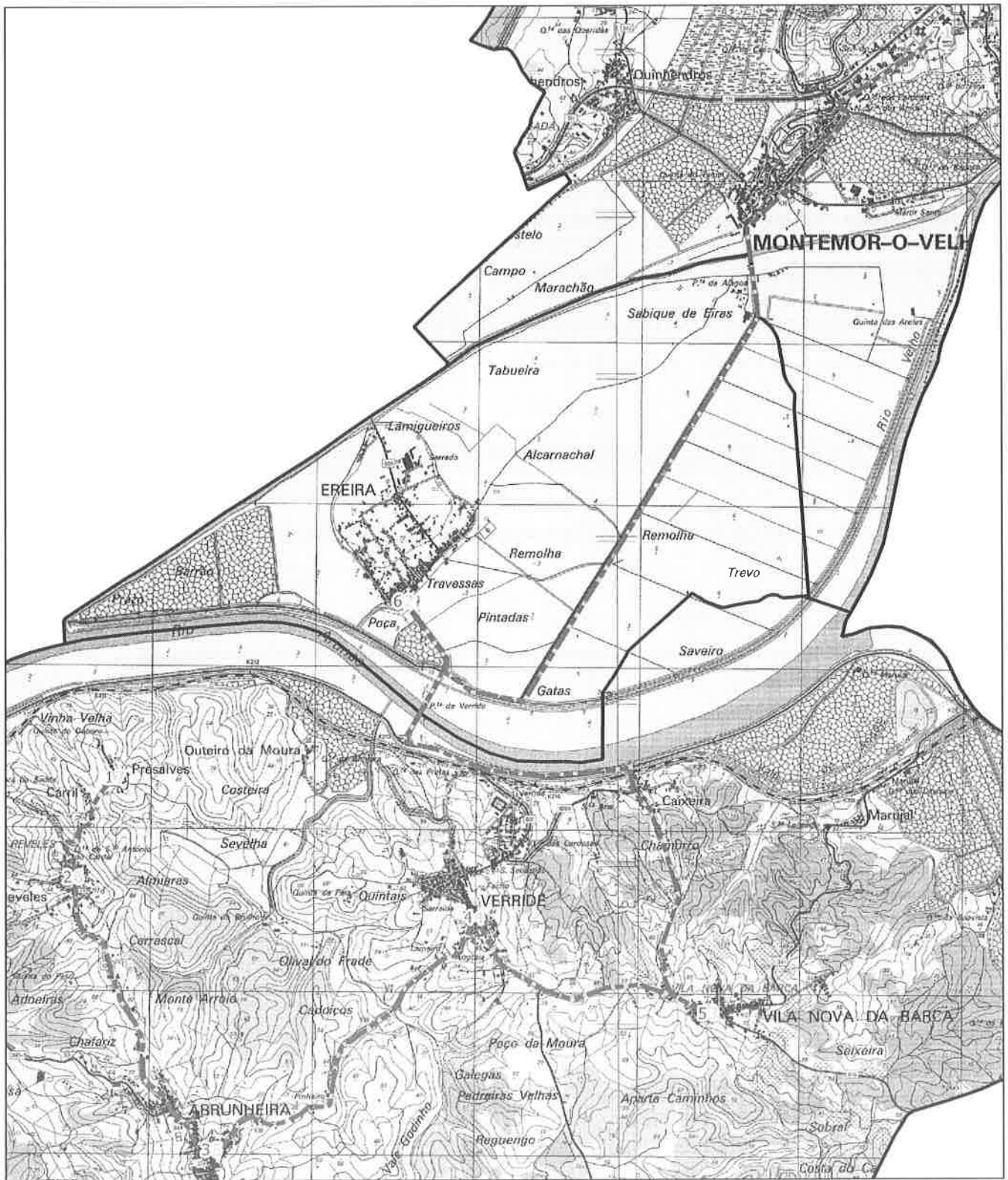
Rua Nossa Senhora do Pranto

Rua Principal dos Linhaceiros

Travessa do Convento

Circuito: 1.1

Origem / Destino: Presalves / Centro Educativo



	Ida	Volta
Extensão	17.4 Km	17.4 Km
Tempo de percurso	00:50 h	01:00 h

### Legenda:

Circuito	Paragens
--- Ida	● Ida
..... Volta	○ Volta

Circuito: 1.2

Origem / Destino: Montemor / Montemor



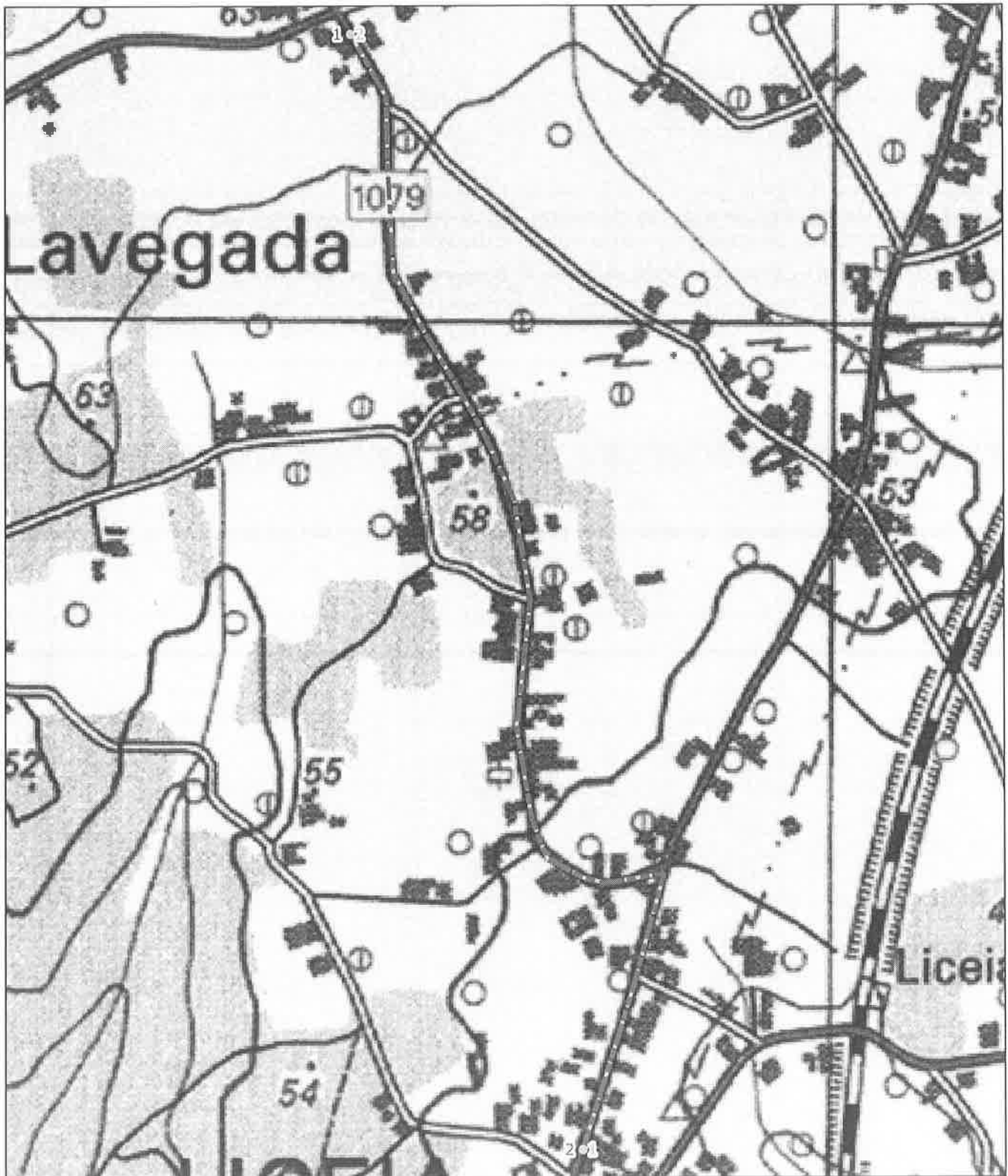
	Ida	Volta
Extensão	17.5 Km	17.5 Km
Tempo de percurso	00:50 h	01:00 h

Legenda:

Circuito	Paragens
— — — — —	●
.....	●
.....	●

Circuito: 1.3

Origem / Destino: EB1 Viso / EB1 Liceia



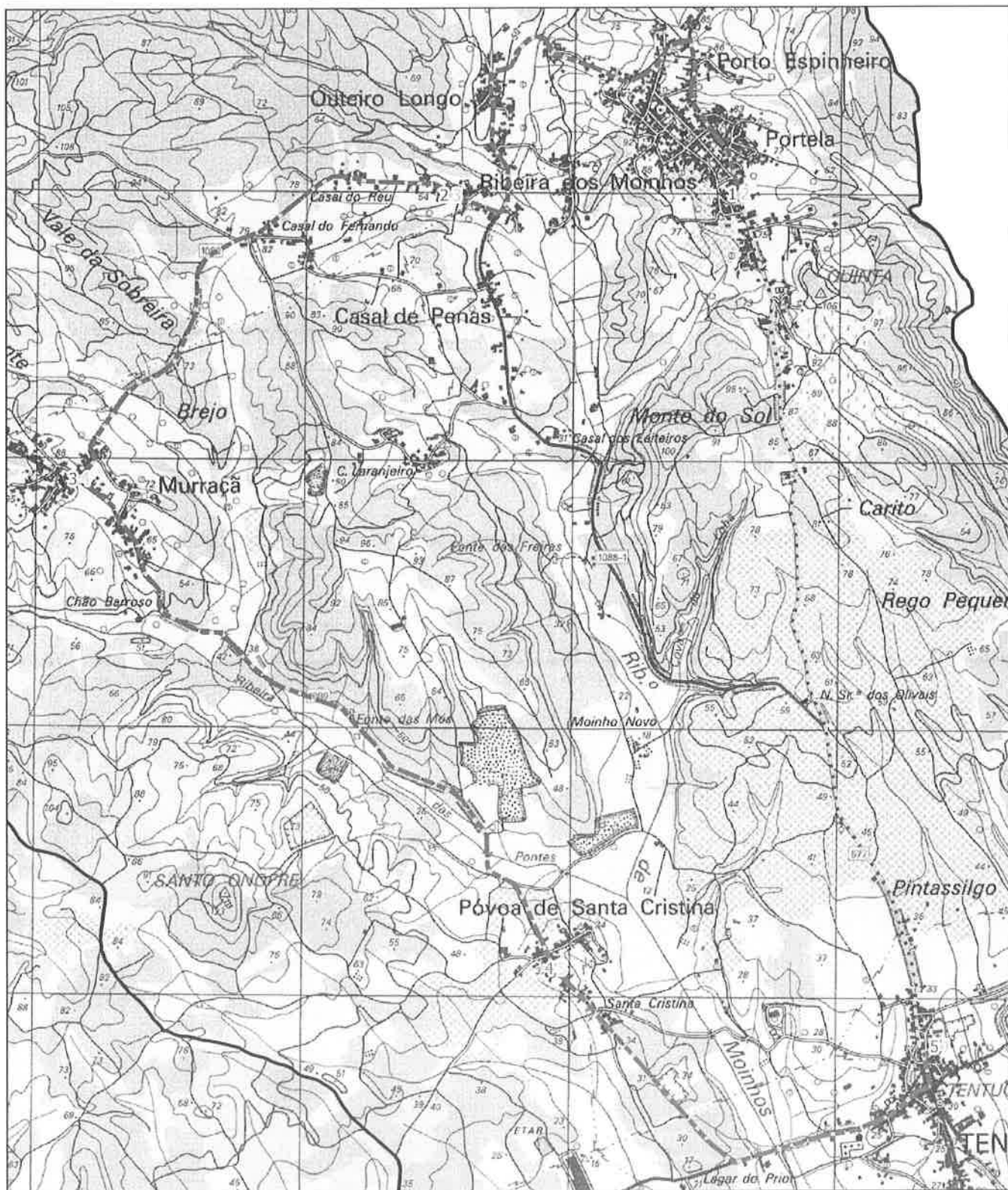
	Ida	Volta
Extensão	1.3 Km	1.3 Km
Tempo de percurso	00:10 h	00:10 h

### Legenda:

Circuito	Paragens
— Id	● Id
- - - Volta	○ Volta

Circuito: 2

Origem / Destino: Portela ( EB1 Portela) / Tentúgal ( EB1 Tentúgal)



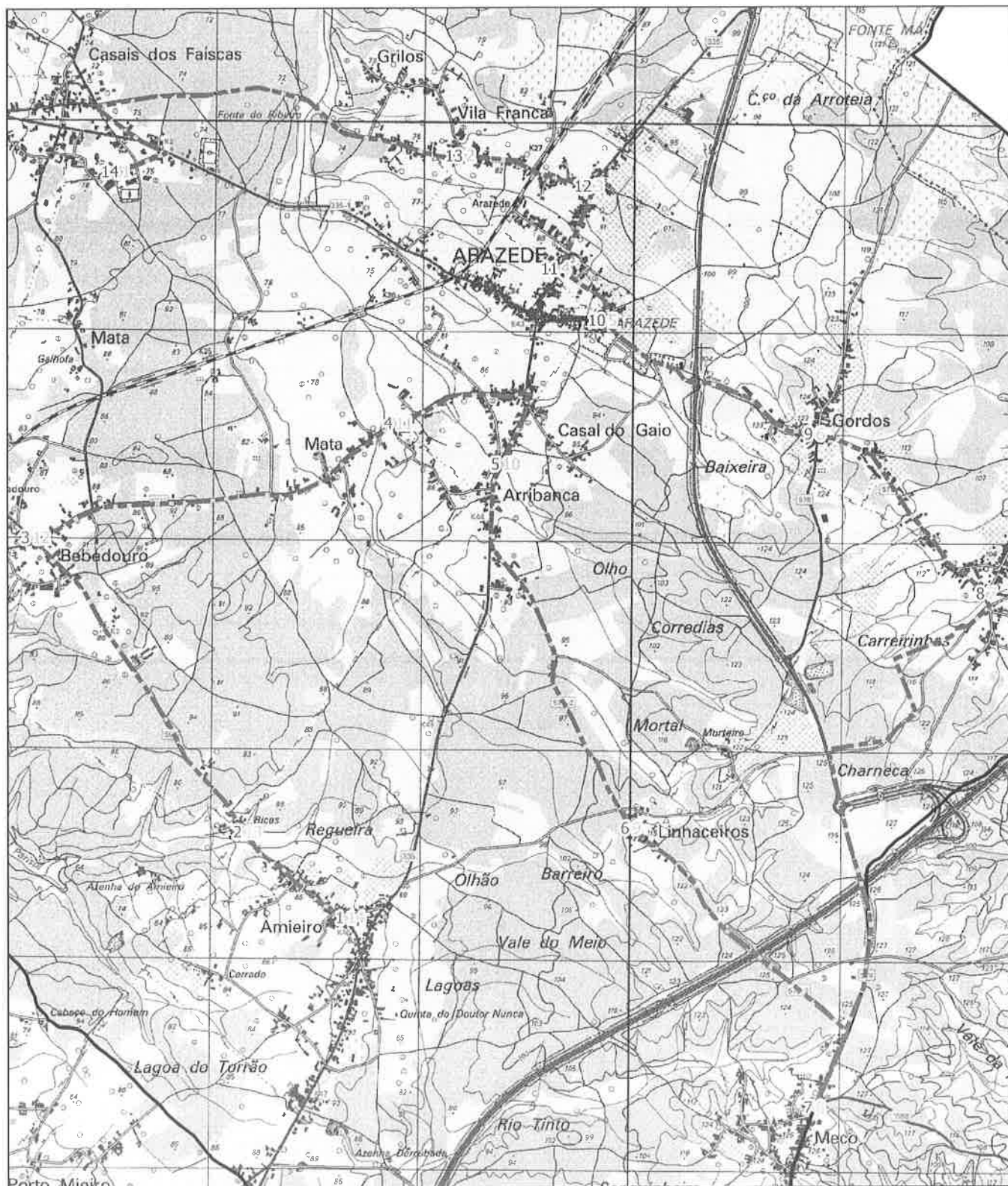
	Ida	Volta
Extensão	9.05 Km	12.39 Km
Tempo de percurso	00:25 h	00:25 h

### Legenda:

Circuito Paragens  
 - - - - - Ida ● Ida  
 - - - - - Volta ● Volta

Circuito: 3.1

Origem / Destino: Amieiro / EB Arazede (faiscas)



	Ida	Volta
Extensão	18.48 Km	18.48 Km
Tempo de percurso	00:55 h	00:55 h

**Legenda:**

Circuito    Paragens

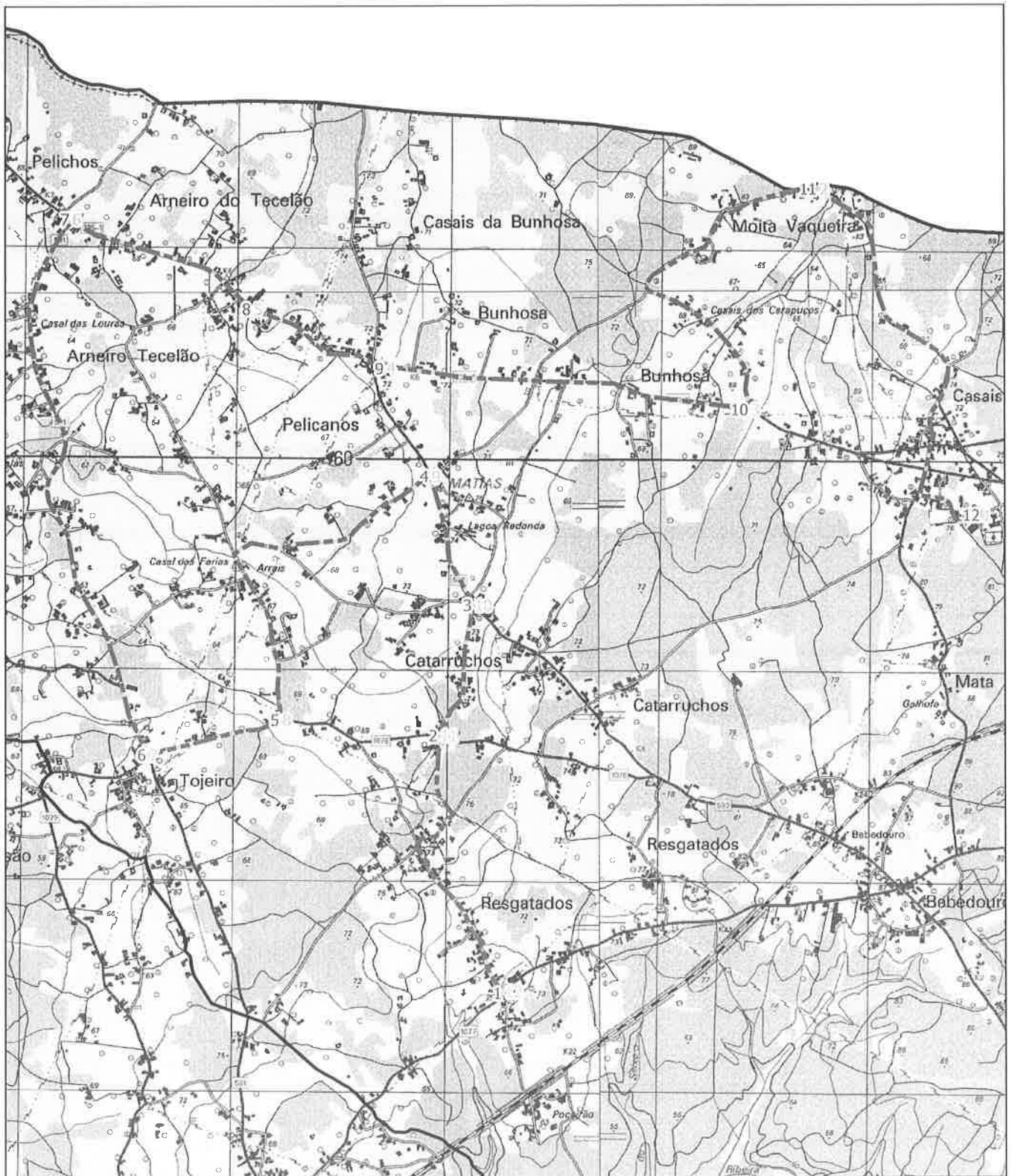
— — — — —    ●    Ida

○    Volta



Circuito: 3.2

Origem / Destino: Resgatados / EB Arazede



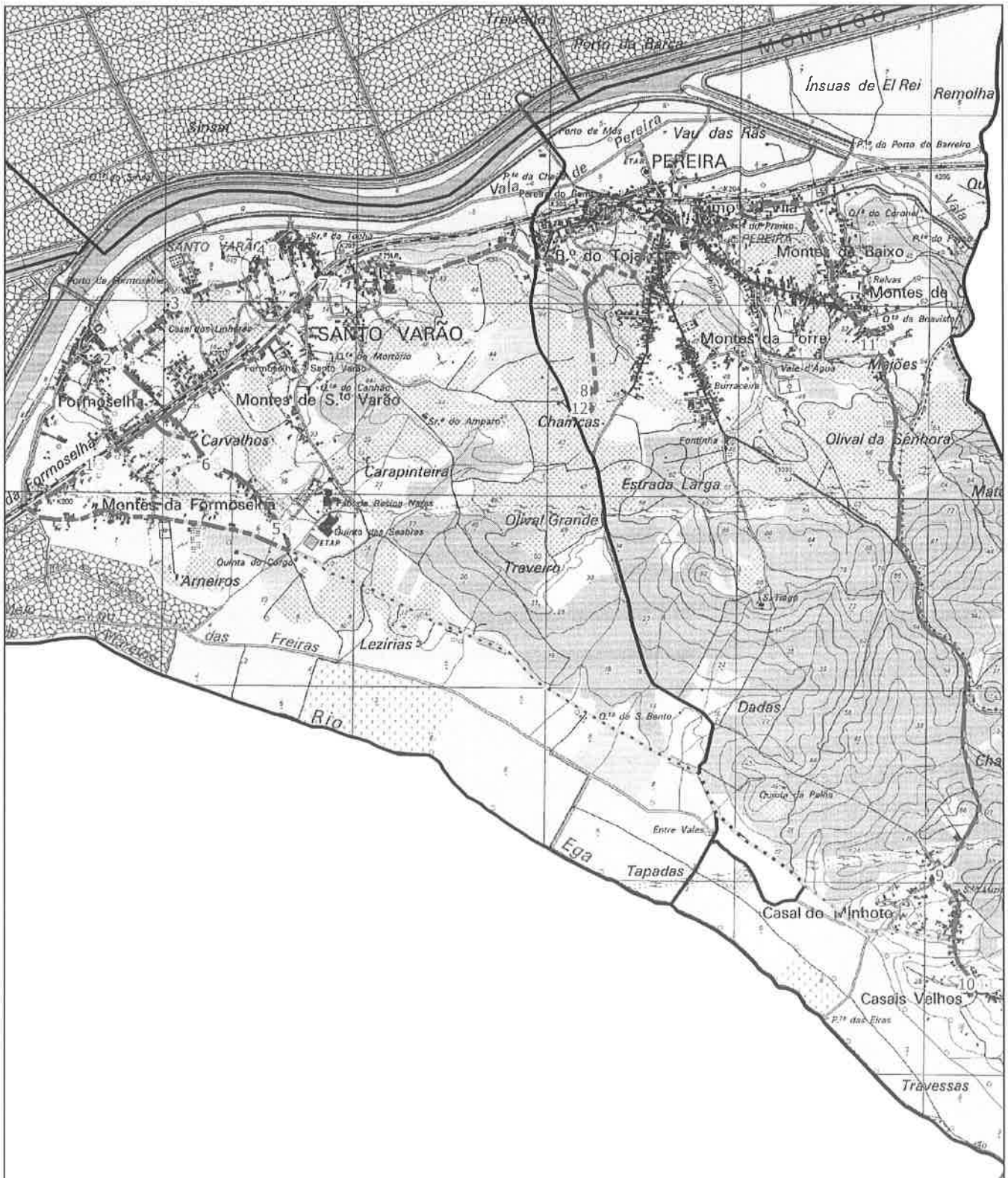
	Ida	Volta
Extensão	15.45 Km	15.45 Km
Tempo de percurso	00:55 h	00:45 h

### Legenda:

Circuito Paragens  
 --- Ida ● Ida  
 --- Volta ○ Volta

Circuito: 4

Origem / Destino: Santo Varão / EB Pereira



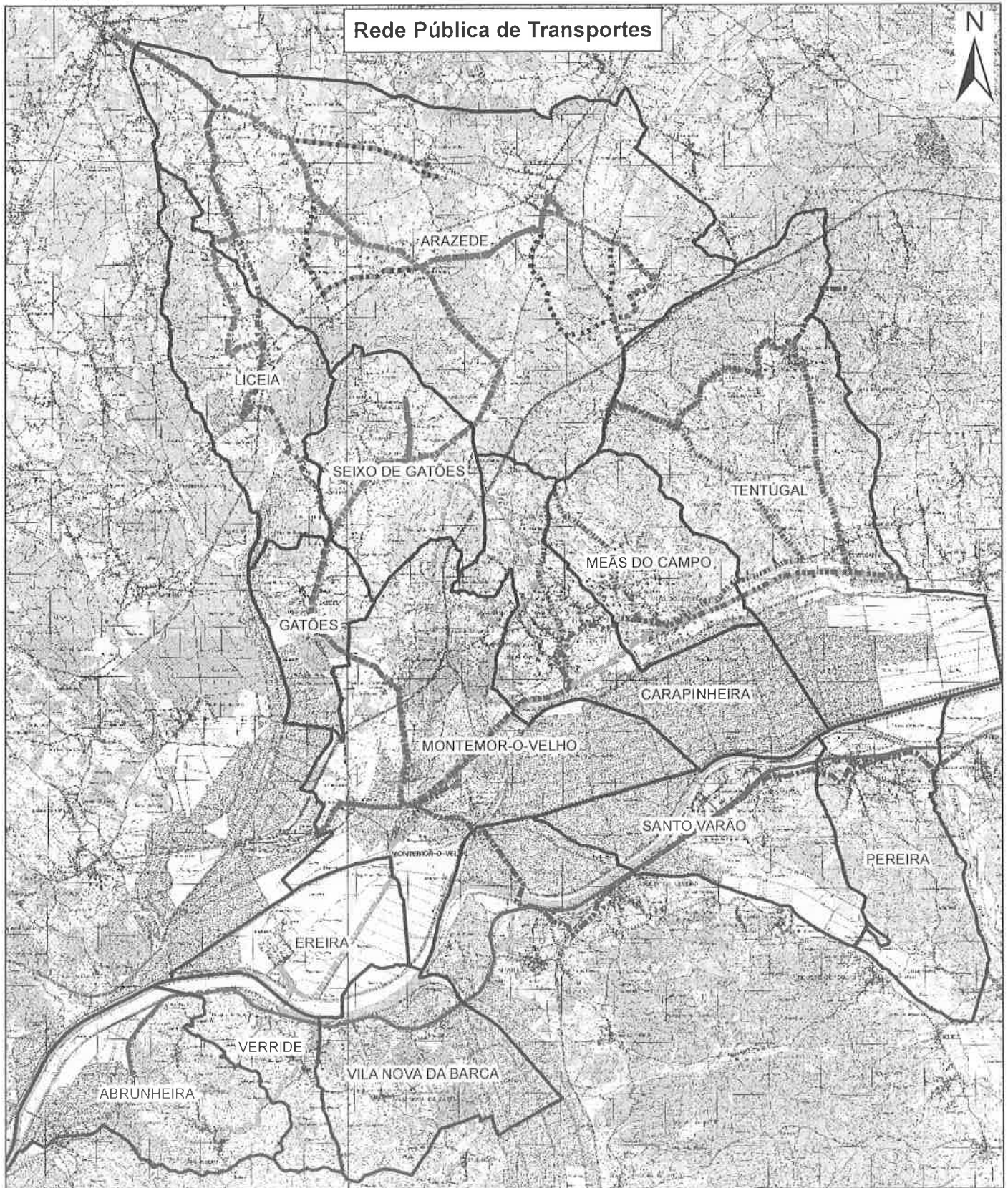
	Ida	Volta
Extensão	15 Km	14.5 Km
Tempo de percurso	01:05 h	00:55 h

**Legenda:**

Circuito Paragens

Ida ● Ida

Volta ○ Volta



**Legenda:**

5501	5511	5512	5513	5514	5515	5517	5519	5522	5527	Comboios de Portugal
5502	5508	5511	5512	5513	5514	5515	5517	5519	7464	Limite de Freguesia

Data  
14-07-2021